



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA



RELATÓRIO

DO

EXERCÍCIO

DE

1943

ÍNDICE

-
- 1 - Situação Econômica e Financeira
 - 2 - Dívida Externa
 - 3 - Dívida Interna
 - 4 - Apólices em circulação
 - 5 - Empréstimo de Consolidação
 - 6 - Bens arrendados
 - 7 - Apólices da Emissão - Lei 181
 - 8 - Movimento do Café
 - 9 - Atividades das Repartições da Fazenda:
 - a) - Divisão da Receita
 - b) - Contadoria Geral
 - c) - Divisão da Despesa
 - d) - Serviço de Administração
 - e) - Serviço "Hollerith"
 - f) - Procuradoria da Fazenda
 - g) - Delegacia do Tesouro
 - 10 - Caixa Beneficente "Jerônimo Monteiro"
 - 11 - Gráficos
-

R
353.068152
111

18111

- 1 - Serviço de Contas e Finanças
- 2 - Serviço de Contas
- 3 - Serviço de Contas
- 4 - Serviço de Contas
- 5 - Serviço de Contas
- 6 - Serviço de Contas
- 7 - Serviço de Contas
- 8 - Serviço de Contas
- 9 - Serviço de Contas
- 10 - Serviço de Contas

DEPARTAMENTO DE CONTAS E ESTATÍSTICA

BIBLIOTECA DE CONTAS E ESTATÍSTICA

N.º

DATA

1199

16-6-71.

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO

BIBLIOTECA

N.º

5578

DATA

7.12.89

Vitória, 20 de agosto de 1944

Senhor Interventor:

Muito embora não estivéssemos à frente dos negócios da Secretaria da Fazenda, no exercício de 1943, cabe-nos, por força de disposição legal, apresentar a V. Excia. o relatório referente ao mencionado exercício, de cuja missão vimos nos desempenhar.

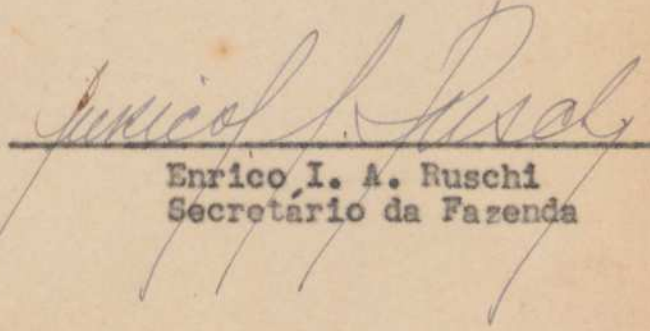
Neste trabalho procuramos demonstrar, com gráficos e dados informativos, todo o movimento da receita e da despesa do Estado no quinquênio 1939 x 1943, não obstante referir-se êle ao último exercício, que, aliás, foi o que entre todos apresentou maior arrecadação.

Anima-nos, pois, a convicção de que, em 1943, a Secretaria da Fazenda bem se desempenhou de suas arduas funções na vida administrativa do Estado.

Para tanto muito contribuíram a clarividência de V. Excia., na orientação dos negócios públicos e o esforço de quantos aqui se empregam para seguí-la convenientemente.

Seja-nos permitido, senhor Interventor, expressar o nosso sincero desejo de corresponder a confiança que nos foi por V. Excia. conferida, para gerir-mos os negócios financeiros do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia. os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Enrico I. A. Ruschi
Secretário da Fazenda

À S. Excia. o senhor doutor Jones dos Santos Neves,
Digníssimo Interventor Federal neste Estado.

I - PARTE

Situação Economico - Financeira

EXPOSIÇÃO

Pelo exame dos quadros que integram este relatório poder-se-á formar um juízo perfeito da maneira pela qual foi executado o orçamento do exercício de 1943, bem como das alterações havidas no patrimônio do Estado.

I - BALANÇO FINANCEIRO

A receita orçamentaria, proveniente dos tributos e rendas diversas, se elevou a Cr\$ 58.531.340,90, contra uma previsão de Cr\$ 43.391.000,00 do que resultou o excesso de Cr\$ 15.040.340,90:

RECEITA ARRECADADA	Cr\$	58.531.340,90
RECEITA ORÇADA ...	Cr\$	43.491.000,00
ARRECADADO A MAIOR	Cr\$	15.040.340,90

Durante o exercício foram abertos os seguintes créditos:

ESPECIAIS

a) - por conta de recursos do proprio orçamento	Cr\$	82.510,00
b) - por conta do excesso da arrecadação	Cr\$	6.170.052,20
	Cr\$	6.252.562,20

SUPLEMENTARES

Ao orçamento ordinario ...	Cr\$	4.619.002,20
Total	Cr\$	10.871.564,40

Desses créditos deixaram de ser aplicadas as seguintes quantias:

a) - como economia na despesa a que se destinava	Cr\$	914.963,70
b) - com revigoroamento para o exercicio de 1944	Cr\$	70.000,00
		984.963,70

A despesa orçamentaria fixada foi de Cr\$ 43.482.826,00 reduzida, porem, para Cr\$ 43.400.316,00 pela diminuição de Cr\$ 82.510,00 havida durante o exercicio.

Conclue-se, pois, que a despesa realmente autori

zada foi a seguinte:

a) - do orçamento	Cr\$ 43.400.316,00
b) - de créditos especiais	Cr\$ 6.252.562,20
c) - de créditos suplementares	Cr\$ 4.619.002,20
Total	Cr\$ 54.271.880,40

Tendo a despesa efetivamente realizada atingido a Cr\$ 53.286.916,70, verificou-se uma economia de Cr\$ 984.963,70.

DESPESA AUTORIZADA ..	Cr\$ 54.271.880,40
DESPESA REALIZADA ...	Cr\$ 53.286.916,70
DISPENDIDO A MENOR ..	Cr\$ 984.963,70

Comparando-se a receita arrecada de	Cr\$ 58.531.340,90
e a despesa realizada de	Cr\$ 53.286.916,70
verifica-se o superavit de	Cr\$ 5.244.424,20

Estão anexados a seguir:

1º - quadro demonstrativo dos títulos que contribuíram para o aumento da arrecadação;

2º - quadro das repartições que arrecadaram as rendas no exercício;

3º - quadro demonstrativo dos créditos abertos;

4º - quadro demonstrativo da não aplicação de parte dos créditos abertos.

São da Contadoria Geral os comentários que se seguem quanto a receita e despesa em 1943:

"A previsão orçamentária no montante de Cr\$ 43.491.000,00 foi superada de Cr\$ 15.040.340,90 pela arrecadação de Cr\$ 58.531.340,90.

No primeiro quadro que se segue pode-se apreciar que, dentre as rubricas que excederam a estimativa orçamentária destacam-se as que mais de perto veem sofrendo a influencia da valorização das utilidades. Quanto ao Imposto de Exportação pode-se-lhe atribuir, em grande parte, o volume de produção as medidas adotadas por força do decreto-lei nº 14 561, de 28.4.1943.

No grupo das receitas patrimoniais exige uma explicação particular a rubrica JÚROS E DIVIDENDOS. Os divi-

dendos que vem o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S.A. distribuindo ao Governo do Estado são conhecidos, geralmente, depois de encerrado o exercício a que dizem respeito. Eis por que, muitas vezes tem sido incorporado ao título RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES o produto dessa receita que teria figurado no seu próprio título si dele tivesse a Contadoria conhecimento em tempo oportuno.

Em 1943 fugimos a essa pratica. Embora tivéssemos conhecimento em fevereiro do montante dos dividendos distribuidos em 1942, fizemos figurar no título JUROS E DIVIDENDOS o produto dessa renda juntamente com o referente ao primeiro semestre do ano. Não decorre daí nenhum inconveniente; antes, pelo contrario, vemos a vantagem de proceder-se com facilidade, mesmo passados alguns anos, ao levantamento do produto arrecadado por essa rubrica, sem o perigo da omissão por esquecimento.

Ha ainda uma particularidade que devemos mencionar: O Governo não recebe os dividendos que lhe são distribuidos; o Banco credita-os, juntamente com o produto da venda das ações de propriedade do Estado, em conta especial como DEPOSITOS NÃO MOVIMENTAVEIS, de acordo com o art. 11º dos seus estatutos, constituindo assim um fundo de utilidade e auxilio a produção, oportuno aumento de capital ou cilação da carteira hipotecaria. Essa conta em 31.12.943 apresentava o saldo de Cr\$ 1.486.150,00 dos quais Cr\$ 1.022.041,20 de dividendos, Cr\$ 427.200,00 produto da venda de ações de propriedade do Estado e Cr\$ 36.917,20 valor creditado correspondente ao preço de terreno de propriedade do Estado por este vendido ao Banco em Cachoeiro de Itapemirim.

Embora não possa o Governo lançar mão dessa receita proveniente dos dividendos, esse produto tem que forçosamente ser contabilizado como receita orçamentaria, da especie patrimonial, porque, sendo uno o orçamento, a sua incorporação é uma imposição legal.

Pela demonstração que compara a receita orçada com a arrecadada verifica-se que nem todas as rubricas excederam a previsão. Muitas mesmo ficaram aquem da estimativa, mas não se deduza daí que a sua produção vem decaindo, pois, não se deve aquilatar das possibilidades de determinada fonte de renda comparando a sua arrecadação com a previsão orçamentaria, feita, em regra geral, empiricamente, sem cuidadoso estudo previo, sem fundamento em dados concretos.

Para corroborar nossa asserção fazemos um comparativo da arrecadação orçamentaria discriminadamente por rubricas no ultimo quinquenio. Os numeros falam por si mesmos, persuasivamente.

O Estado do Espírito Santo, não arrecada tributos que gravam os réditos, os indivíduos e a atividade dos contribuintes. Os pertencentes a este ultimo grupo são arrecadados pelos municípios.

A maioria dos tributos cuja arrecadação cabe ao Estado não tem classificação do ponto de vista da incidência. Tais são as rendas provenientes dos seus bens patrimoniais, serviços industriais, contribuições da União e dos Municípios, multas e rendas eventuais. Em 1943 as rendas que se classificam neste grupo alcançaram 18,16% da arrecadação total, ou sejam em numeros absolutos Cr\$ 10.634.478,00.

Os tributos que incidem sobre a propriedade produziram em numeros absolutos Cr\$ 4.526.679,90, ou seja o índice porcentual de 7,73% sobre a receita total arrecadada. Com exceção do Imposto de Transmissão "causa-mortis", que vem apresentando inexpressivo aumento a partir de 1940, quando se freu um decrescimo bastante significativo, vem os demais, o Territorial e o de Transmissão "inter-vivos", integrantes deste grupo, mantendo de ano para ano um pequeno aumento, supeando em 1943 os anteriores.

Com referencia aos tributos que incidem sobre a circulação da riqueza, como sejam os impostos sobre Vendas e Consignações, Exportação, Transação e inversão de capitais, Exploração agricola e industrial (Defesa da produção e Defesa do café) e Taxas rodoviarias (Utilização de estradas de rodagem e registro e fiscalização de veiculos) verifica-se que eles exprimem 65,02% da arrecadação total ou sejam, em numeros absolutos, Cr\$ 38.062.842,30. Em numeros redondos este grupo produziu nos anos de 1939, 1940, 1941 e 1942, respectivamente, Cr\$ 22.277.000,00, Cr\$ 16.027.000,00, .. Cr\$ 22.669.000,00 e Cr\$ 18.517.000,00.

Os tributos resultantes da atividade do Estado, ou melhor, os exigidos como retribuição de serviços especificos prestados ao contribuinte, tais como Taxa de Segurança e Assistência Social, Taxas para fins educativos (Taxa Escolar), Taxas e Emolumentos de Estab. de Ensino, Taxas s/comerc. e reg. de armas (Taxa de registro de armas), Taxas e Custas judiciais e emolumentos (Taxa judiciaria) e Taxas de fiscalização e serviços diversos (Taxas de Serviços do Estado), alcançaram 7,05% da arrecadação total ou em numeros absolutos Cr\$ 4.124.419,00. Este grupo de tributos representa, nos anos de 1939, 1940, 1941 e 1942, percentualmente, 6,7% - 6,1% - 6,5% - 6,5% da arrecadação total dos respectivos anos. É preciso notar que as taxas de maior coeficiente de produtividade (Taxa de Segurança e Assistência Social e Taxa Escolar) são cobradas como adicional na proporção de 10% e 1% sobre os principais impostos do Estado, acompanhando, por isso mesmo, o progressivo

aumento dos tributos que gravam a propriedade e a circulação da riqueza.

Pertencente ao grupo "Variações incidências" um único tributo arrecada o Estado: é o Imposto sobre atos emanados do Governo e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual (Imposto do Selo) que alcançou em 1943 a cifra de Cr\$ 1.193.921,70 ou 2,49% da receita tributária.

Faremos a seguir uma demonstração retrospectiva da receita arrecadada no último quinquênio, segundo a incidência, através da qual se verifica que o ano de 1943, embora com uma arrecadação de Cr\$ 52.531.340,90, apenas em dois grupos de tributos superou os anos anteriores cujas arrecadações foram bastante inferiores.

Anos	Sem classificação	Sobre a propriedade	Sobre a circulação da riqueza	Resultante da atividade do Estado	Variações incidências	Receita Orçamentária arrecadada.
939	27,02	7,56	55,84	6,70	2,88	41.289.952,20
940	39,27	6,91	44,93	6,14	2,75	33.455.498,80
941	27,67	7,76	55,75	6,52	2,30	40.661.328,50
942	26,88	10,06	53,57	6,50	2,99	34.569.206,40
943	18,16	7,73	65,02+	7,05 +	2,04	52.531.340,90

Como se vê, apenas se verificam oscilações de alguma significação nos grupos "Sem classificação" e "Sobre a propriedade". O primeiro deles constituído das receitas Patrimonial, Industrial, Diversas (Receita de combustíveis e lubrificantes) e Extraordinária e, o segundo, de três impostos apenas: Transmissão de propriedade "inter-vivos", Transmissão de propriedade "causa-mortis" e Territorial. Este, na opinião de entendidos, o de mais fácil arrecadação, o mais equitativo dos impostos, o mais racional dos tributos, não corresponde, embora a sua arrecadação de ano para ano apresente um pequeno crescimento, exatamente as suas possibilidades de produção, pois, evidentemente, a receita de Cr\$ 1.179.898,50 arrecadada em 943, aliás a maior desde a criação do imposto em 934, é relativamente insignificante considerando-se o número de propriedades rurais sujeitas ao tributo. É bem possível que a causa dessa evasão de rendas provenha, em grande parte, do obsoleto sistema de lançamento interno adotado na criação do imposto.

Examinemos a Receita segundo a sua espécie. Com referência à RECEITA TRIBUTÁRIA verificamos que a sua arrecadação atingiu a Cr\$ 47.896.862,90 e a sua estimativa fora de Cr\$ 29.510.000,00. Comparando-a em suas duas espécies de tributos, temos:

RECEITA TRIBUTARIA

<u>Orçamento</u>		<u>Arrecadação</u>	
Impostos,	Cr\$ 26.820.000,00	Impostos,	Cr\$ 43.451.679,90
Taxas,	Cr\$ 2.690.000,00	Taxas,	Cr\$ 4.445.183,00
<u>Diferenças</u>			
Impostos,		Cr\$ 16.631.679,90	
Taxas,		Cr\$ 1.755.183,00	
Arrecadação a maior, Cr\$ 18.386.862,90			

A RECEITA PATRIMONIAL que fôra orçada em Cr\$ 365.000,00 contribuiu com a parcela de Cr\$ 936.069,90 que representam 256% da estimativa.

A RECEITA INDUSTRIAL, cuja previsão fôra de Cr\$.. 5.016.000,00, alcançou apenas a cifra de Cr\$ 3.859.013,80. Esse decasso deve ser atribuído, exclusivamente, ao escasso movimento portuario, pois só a receita do Porto ficou aquém da orçada de 46,43%.

A rubrica RECEITAS DIVERSAS acusa o total de Cr\$. 570.538,90 e corresponde à quota parte atribuída ao Estado relativamente a tributação federal sobre combustíveis e lubrificantes. Essa cifra exprime 71,3% da previsão que fôra de Cr\$ 800.000,00.

Sob a denominação de RECEITA EXTRAORDINARIA acham-se classificados: a alienação de bens patrimoniais, a cobrança da Dívida Ativa, a receita de exercícios anteriores, renda de indenizações e restituições, contribuição da União e dos Municípios, quota proveniente do acordo entre os Estados cafeeiros, multas e eventuais.

Orçada em Cr\$ 7.800.000,00, apenas atingiu a Cr\$.. 5.268.855,40, pois só a quota proveniente do acordo entre os Estados cafeeiros (D.N.C.) contribuiu para essa diferença desfavorável à arrecadação com 51,47% relativamente a sua previsão que fôra de Cr\$ 5.700.000,00.

Da despesa autorizada pelo decreto-lei nº 13 956, de 30.11.942 e por créditos especiais e suplementares no total de Cr\$ 54.271.880,40 foi realizada a de Cr\$ 53.286.916,70 donde preveem a economia de Cr\$ 914.963,70, e o saldo de Cr\$ 70.000,00.

Façamos uma ligeira apreciação sobre a despesa, segundo a sua classificação por serviços.

As despesas com a ADMINISTRAÇÃO GERAL, representam 8,62% da despesa geral ou Cr\$ 4.592.000,80. Aí estão as despesas realizadas com o Poder Judiciário, isto é, Tribunal de Apelação, Juizados de Direito e Ministério Público e, também, com o Poder Executivo: Secretarias de Estado, Conselho Administrativo, Departamento das Municipalidades, Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, Departamento Estadual de Estatística e Serviços de Administração.

Com os SERVIÇOS DE EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA que compreendem as despesas feitas com a manutenção da Delegacia do Tesouro, da Procuradoria da Fazenda, Divisão da Receita Pública e Coletorias, o dispendio em 1943 atingiu a 6,82% da despesa geral ou, em números absolutos, Cr\$ 3.632.326,30.

As despesas realizadas pelo Estado com a SEGURANÇA PÚBLICA alcançaram a cifra de Cr\$ 4.898.221,90 com o índice percentual de 9,19%. Neste grupo estão computados os gastos com o Instituto Agrícola de Maruipé, Polícia Civil, Penitenciária, Corpo de Bombeiros, Inspectoria de Veículos, Polícia Militar e Polícia Especial.

Com a EDUCAÇÃO PÚBLICA vem o Estado despendendo de ano para ano somas cada vez mais elevadas, sem levar em conta as despesas com construção, reconstrução e reparos em prédios escolares que são classificadas como despesas de utilidade pública. Da despesa total de Cr\$ 53.236.916,70 foram destinados a Educação Cr\$ 6.837.436,40 apresentando o índice percentual de 12,83%.

Os gastos efetuados com a SAÚDE PÚBLICA exprimem 5,30% da despesa geral ou Cr\$ 2.823.107,20. Embora com um índice percentual baixo, em relação aos demais SERVIÇOS, em nenhum dos exercícios passados as despesas neste setor atingiram cifra tão elevada.

As despesas realizadas pelo Estado visando desenvolver a produção vegetal, animal, mineral, industrial, manufatureira, etc. estão grupadas no título geral FOMENTO. Com este serviço, que tem evidentemente, uma função de criação de riquezas, despendeu o Estado em 1943 a quantia de Cr\$ 3.195.071,80 que representa 6% da despesa geral realizada.

Sob a denominação de SERVIÇOS INDUSTRIAIS classificam-se as despesas efetuadas com a administração do Porto de Vitória, com o Serviço telefonico, com a E.F. Itapemirim, com a Navegação do Rio Doce e a Imprensa Oficial. Com estes despendeu o Estado Cr\$ 3.753.003,80 que correspondem a 7,04% da despesa geral.

Depois dos serviços de utilidade pública, o mais oneroso de todos é o SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA. As despesas com os encargos de amortização e juros do empréstimo de Cr\$ 50.000.000,00, de 1941, absorveram Cr\$ 6.129.440,00 e os juros do empréstimo no Banco do Brasil S/A e na Cia. Nacional de Comércio de Café, Cr\$ 1.241.355,80.

Dentre os gastos que mais se destacam em 1942, está, superando a todos, a despesa realizada com os SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA. Aí estão computadas as despesas com as rodovias, construções, reconstruções e reparos de edifícios públicos, desapropriações e Obras do Porto. Foram Cr\$ 9.303.709,70 aplicados nestes serviços, representando um índice percentual de 17,46% da despesa geral.

ENCARGOS DIVERSOS. Aqui estão somadas todas as despesas efetuadas com o Pessoal Inativo, ou disponibilidade, Eventuais, Armazenagens, Aluguéis de máquinas, Pensões, Sentenças judiciais, Despesas bancárias e Luz, energia e telefones. Expressam 12,91% da despesa geral ou, em números absolutos, Cr\$ 6.881.243,00.

Nos vários quadros que vão aqui anexos, as despesas com todos estes SERVIÇOS podem ser apreciadas minuciosamente."

II - BALANÇO PATRIMONIAL

O ativo real do Estado está representado pela cifra de Cr\$ 149.887.310,90 e consta do seguinte:

I - BENS DO ESTADO

a)- Bens moveis.....	8.007.492,70	
b)- Bens imoveis....	62.105.547,10	
c)- Bens industriais	<u>41.906.392,60</u>	112.019.439,40

II - VALORES DO ESTADO

a)- Ações do Banco de Cred. Agrícola ..	4.422.800,00	
b)- Ações de Expansão Rural Espiritosan tense	150.000,00	
c)- Ações da Radio Clube do E. Santo	130.000,00	
d)- Valores transferi- dos do extinto Ban- co do Esp. Santo	<u>41.166,00</u>	4.743.966,00

III - CREDITOS DO ESTADO

a)- De Empréstimos ..	3.309.919,60	
b)- De Dívida Ativa .	2.771.447,50	
c)- De Diversos Deve- dores	<u>13.540.395,10</u>	19.621.762,20

IV - SALDOS

a)- Em Caixa	21.041,00	
b)- Em Bancos	9.147.998,70	
c)- Em poder de ter- ceiros	<u>4.333.103,60</u>	<u>13.502.143,30</u>
		<u>149.887.310,90</u>

O passivo real do Estado, até 31 de dezembro de 1943, é de Cr\$ 83.321.327,40 e está representado da seguinte maneira:

I - DÍVIDA EXTERNA

Empréstimos de 1908 e 1919	1.060.770,00
-------------------------------------	--------------

II - DÍVIDA INTERNA

a)- Apólices em circula- ção	45.879,700,00	
b)- Banco do Brasil (empréstimo) ...	<u>12.100.000,00</u>	57.979.700,00

III - DIVIDA FLUTUANTE

a)- Restos a Pagar	11.913.411,60	
b)- Depósitos Diversos	2.623.500,90	
c)- Juros e Créditos Diversos	<u>9.743.844,90</u>	<u>24.280.357,40</u>
		83.321.327,40
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		<u>66.565.983,50</u>
		149.887.310,90

Do balanço constam ainda o ATIVO e o PASSIVO de compensação cujas contas se encerram com a cifra de Cr\$ 103.679.649,50, conforme se discrimina no próprio balanço.

Sobre o assunto transcrevo as observações feitas pela Contadoria Geral do Estado:

"Examinando-se o Balanço Patrimonial verifica-se que o ATIVO REAL é de Cr\$ 149.887.310,90 e o PASSIVO REAL de Cr\$ 83.321.327,40, donde resulta o PATRIMONIO LIQUIDO de Cr\$ 66.565.983,50.

Relativamente, o ATIVO REAL representa 179,89% do PASSIVO REAL, o que demonstra que os créditos, bens e valores de propriedade do Estado em comparação com os compromissos do PASSIVO se aproxima da relação de 2 para 1.

O ATIVO FINANCEIRO constituído de disponibilidades em Caixa, nos Bancos e em poder de diversos é de Cr\$ 13.502.143,30 e o PASSIVO FINANCEIRO se eleva a Cr\$ 24.280.857,40, assim especificados: Restos a Pagar de 939 a 943, Cr\$ 11.913.411,60; Depósitos em Dinheiro, Cr\$ 2.623.500,90; Juros de apólices, Cr\$ 15.196,00; Promissórias, Cr\$ 3.057.580,00 e Credores Diversos, Cr\$ 6.671.169,90. O ATIVO FINANCEIRO apresenta, pois, um índice percentual de 9% do ATIVO REAL.

Si contrapuzermos o PASSIVO FINANCEIRO ao ATIVO FINANCEIRO obteremos o índice de liquidez financeira de 55,59. Daí se conclue que o Estado dispõe de Cr\$ 55,59 para ocorrer ao pagamento de cada Cr\$ 100,00 da dívida prontamente exigível ou sejam Cr\$ 13.502.143,30 para atender ao pagamento dos débitos de pronta exigibilidade, que alcança a cifra de Cr\$ 24.280.857,40.

O "superavit" de Cr\$ 12.796.920,10 provem do resultado da execução orçamentaria que atingiu a Cr\$ 5.244.424,20 mais Cr\$ 7.552.495,90 consequencia das variações ativas e passivas.

Com relação ao PATRIMONIO LIQUIDO de Cr\$ 66.565.983,50 o "superavit" economico representa 19,22% ou sejam em numeros absolutos, Cr\$ 12.796.920,10.

O ATIVO PERMANENTE que alcança a cifra de Cr\$ 136.385.167,60 corresponde a mais de 90% do ATIVO REAL. Daí se conclue que bastante elevados são os haveres do Estado si os compararmos com as disponibilidades existentes. Aí estão compreendidos os BENS MOVEIS com Cr\$ 8.007.492,70, os BENS IMOVEIS com Cr\$ 62.105.547,10 e os BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL com Cr\$ 41.906.399,60 e, finalmente, CREDI - TOS DIVERSOS no valor de Cr\$ 24.365.728,20.

Com relação aos BENS MOVEIS, IMOVEIS e DE NATUREZA INDUSTRIAL verifica-se um acrescimo de Cr\$ 448.001,40, Cr\$ 2.762.355,40 e Cr\$ 1.565.484,60, respectivamente, sobre os do exercicio de 1942.

No que se refere à DIVIDA EXTERNA é de pequena significação o compromisso do Estado e em quadro aquí anexo já a expuzemos com minucia.

A DIVIDA INTERNA representa 99% da Receita Orçamentaria arrecadada no exercicio, ou sejam Cr\$ 57.979.700,00.

As contas de compensação estão representadas pela cifra de Cr\$ 103.679.649,50 e correspondem a "Cauções de titulos" - "Valores em poder de terceiros" - "Obras contratadas" e "Valores emitidos pelo Estado". "

QUADRO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA REALIZADA NO QUINQUÊNIO

1939 a 1943

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	DISPENDIDO PARA	
			MAIS	MENOS
1939	41 289 982,20	46 131 170,70	4 341 218,50	-
1940	33 455 498,90	41 156 538,20	7 701 059,40	-
1941	40 661 328,50	39 331 167,20	-	1 330 161,30
1942	34 569 206,40	39 517 923,30	4 948 716,90	-
1943	58 531 340,90	53 286 916,70	-	5 244 424,20



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo decreto-lei nº 13 956, de 30-11-1942, a Receita do Estado para o exercício de 1943 foi orçada em Cr\$	43 491 000,00
e a Despesa fixada, para o mesmo exercício, em Cr\$	<u>43 482 826,00</u>
tendo ficado, consequentemente, previsto o superavit de Cr\$	8 174,00
Durante o exercício, por atos da Interventoria Federal, a Despesa fixada foi reduzida de Cr\$	32 510,00
e foram abertos créditos adicionais de Cr\$ 10 871 564,40, assim especificados:	
SUPLEMENTARES, Cr\$ 4 619 002,20	
ESPECIAIS, Cr\$ 6 252 562,20	10 871 564,40
A despesa autorizada por créditos orçamentários foi, como disse, de Cr\$	43 482 826,00
mas, deduzindo-se as reduções havidas durante o exercício, de Cr\$	<u>32 510,00</u>
ela atingiu a Cr\$	43 400 316,00
A despesa autorizada por créditos adicionais elevou-se a Cr\$	<u>10 871 564,40</u>
Conclui-se, pois, que a despesa total autorizada atingiu a Cr\$	54 271 880,40
Ora, como a despesa realmente realizada atingiu a Cr\$	<u>53 286 916,70</u>
verifica-se que no exercício de 1943 houve uma despesa a menor de Cr\$	984 963,70
A Receita que fôra orçada em Cr\$	43 491 000,00
atingiu a Cr\$	<u>58 531 340,90</u>
verificando-se um excesso de arrecadação de Cr\$	15 040 340,90
Cotejando-se a receita arrecadada de Cr\$	58 531 340,90
e a despesa realizada de Cr\$	<u>53 286 916,70</u>
Verifica-se o superavit de Cr\$	5.244 424,20

COMPARATIVO ENTRE

A

RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA

Código Geral	DISCRIMINAÇÃO	Receita Orçada Cr\$	Rec. Arrecadada Cr\$	Diferenças Cr\$
<u>EXERCÍCIO DE 1943</u>				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA ORDINÁRIA				
RECEITA TRIBUTÁRIA				
IMPOSTOS				
0001				
0111	Imposto Territorial	1 200 000,00	1 179 898,50	20 101,50
0131	Imposto s/Transm.de Propriedade "Causa Mortis"	400 000,00	368 421,20	31 578,80
0141	Imposto s/Transm.de Propriedade "Inter Vivos"	1 500 000,00	3 037 360,20	1 537 360,20
0152	Imposto s/Vendas e Consignações	10 000 000,00	14 530 713,40	4 530 713,40
0162	Imposto sobre exportação	5 900 000,00	13 067 782,00	7 167 782,00
0197	Imposto de selo	1 200 000,00	1 193 921,70	6 078,30
0202	Imposto s/Trans. e Inversão de Capitais	20 000,00	78 945,40	58 945,40
0252	IMPOSTO S/EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL			
0252	Defesa da Produção	500 000,00	605 696,70	105 696,70
0252	Defesa do Café	6 100 000,00	9 448 940,80	3 348 940,80
1000	TAXAS			
1112	Taxas Rodoviárias	340 000,00	320 764,00	19 236,00
1154	Taxas d/Assist. e Segurança Social	1 900 000,00	3 288 729,20	1 388 729,20
1164	Taxas para fins educativos	220 000,00	411 777,10	191 777,10
1174	Taxas e Emolumentos d/Estabelec.d/Ensino	50 000,00	57 362,70	7 362,70
1204	Taxas s/Comerc. e Registro de Armas	40 000,00	11 215,00	28 785,00
1224	Taxas e Custas Judiciárias e Emolumentos	40 000,00	40 379,80	379,80
1234	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	100 000,00	314 955,20	214 955,20
2000	RECEITA PATRIMONIAL			
2010	Renda Imobiliária			
2010	Aluguéis e Arrendamentos	200 000,00	238 732,00	38 732,00
2010	Contribuições sobre madeira e minerais	15 000,00	5 456,50	9 543,50
2010	Taxa ocupação d/terras devolutas do Estado	100 000,00	185 078,80	85 078,80
2020	Renda de Capitais			
2020	Juros e Dividendos	50 000,00	506 802,60	456 802,60
3000	RECEITA INDUSTRIAL			
3010	Transportes			
3010	Estrada de Ferro Itapemirim	700 000,00	1 115 900,60	415 900,60
3010	Navegação do Rio Doce	30 000,00	73 076,60	43 076,60
3010	Porto de Vitória	3 806 000,00	2 038 758,50	1 767 241,50
3020	Comunicações			
3020	Serviço Telefônico	130 000,00	120 640,20	9 359,80
3050	Estabelecimentos e Serviços Diversos			
3050	Imprensa oficial	150 000,00	187 713,10	37 713,10
3050	D.G.A.T.O.	200 000,00	322 924,80	122 924,80
4000	RECEITAS DIVERSAS			
4130	Receita de Combustíveis e Lubrificantes	800 000,00	570 538,90	229 461,10
6000	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6110	Alienação de Bens Patrimoniais			
6110	Venda d/Predios e outros próprios Estaduais	300 000,00	120 885,70	179 114,30
6110	Venda de Terras	500 000,00	840 848,80	340 848,80
6120	Cobrança da Dívida Ativa	500 000,00	775 879,20	275 879,20
6130	Receita de Exercícios Anteriores	50 000,00	159 739,00	109 739,00
6140	Receita de Indenizações e Restituições	150 000,00	24 351,10	125 648,90
6170	Contribuições da União	80 000,00	287,50	79 712,50
6190	Contribuições dos Municípios	320 000,00	245 454,00	74 546,00
6200	Contribuições Diversas	5 700 000,00	2 766 206,80	2 933 793,20
6210	Multas	50 000,00	105 484,60	55 484,60
6270	Contribuição	150 000,00	229 738,70	79 738,70

Demonstração da Receita Orçamentária Arrecadada em 1943

em cada Município do Estado e no Distrito Federal

MUNICÍPIOS DO ESTADO	Coletorias	Recebedoria de Capital	Porto de Vitória	Contadoria Geral do Estado	Bancos	Delegacia do Tesouro	The Leopoldi na Railway Company	Tesouraria do Estado
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Afonso Cláudio	1 244 120,50							
Alegre	2 959 516,70						536 443,30	
Alfredo Chaves	307 608,00						50 272,50	
Araçuaiz	426 255,80							
Anchieta	109 000,70							
Beixo Guandu	666 490,00							
Cach. Itapemirim	3 713 165,70			44 195,40		144 000,00	1 513 840,80	
Cach. Sta. Leopoldina	423 949,90							
Carlsleica	546 388,30							
Castelo	1 756 516,40						346 717,20	
Colatina	4 090 309,60						8 631,20	
Domingos Martins	426 735,80						71 848,60	
Conc. da Barra	275 883,20							
Espírito Santo	268 341,00							
Fundão	458 464,60							
Guarapari	278 802,50							
Guacuí	1 235 240,00						118 919,30	
Iconha	340 440,50							
Itaguassú	820 679,80						1 229,60	
Itapemirim	1 632 902,50							
Ibiraissú	810 024,00							
Itapocuma	201 388,10							
Iuna	730 331,70						1 400,70	
Jaboticá	111 072,80						31 169,70	
Muniz Freire	513 656,60							
Muqui	1 645 658,80						202 621,30	
Mimoso do Sul	2 582 148,00						881 159,60	
Santa Teresa	1 045 148,70							
São José do Calçado	1 546 970,20						2 775,10	
São Mateus	1 022 474,30							
Serra	148 569,00							
Vitória		14 679 379,00	2 144 414,10	46 443,20	507 549,40		194 862,30	54 497,20
	32 317 655,70	14 679 379,00	2 144 414,10	90 638,60	507 549,40	144 000,00	3 961 291,20	54 497,20
						32 388,80		
DISTRITO FEDERAL								
T O T A L	32 317 655,70	14 679 379,00	2 144 414,10	90 638,60	507 549,40	176 388,80	3 961 291,20	54 497,20

Estação Série. V.A.	R. F. Itapemirim	Nav. Rio Doce	Conselho Nacional Petroleo	Depto. Nacional do Café	T o t a l
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
					1 244 120,50
					3 495 962,00
					357 880,50
					426 255,80
					109 000,70
					666 490,00
73 833,90					5 489 035,80
					423 949,90
					546 388,30
		73 076,60			2 103 233,60
					4 172 017,40
					497 984,40
					275 883,20
					268 341,00
					458 464,60
					278 802,50
					1 354 159,30
					340 440,50
					821 309,40
1 115 900,60					2 748 803,10
					810 024,00
					201 388,10
					731 732,40
					142 242,80
					513 656,60
					1 948 280,10
					3 443 307,60
					1 045 148,70
					1 549 745,30
					1 022 474,30
					148 569,00
					17 627 145,20
73 833,90	1 115 900,60	73 076,60			55 162 236,30
			570 538,90	2 766 176,90	3 369 104,60
73 833,90	1 115 900,60	73 076,60	570 538,90	2 766 176,90	58 531 340,90

DESPESA
EXERCÍCIO DE 1943
CRÉDITOS ESPECIAIS

A T O S	D A T A S	ABERTOS COM RECURSOS		TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS	DESPESA RE	
		ORÇAMENTÁRIOS	DO EXCESSO DE ARREGADAÇÃO		PAGA	A PAGAR
Decreto-lei nº 14 562	29-4-1 943	13 680,00		13 680,00	12 894,00	
Decreto-lei nº 14 778	23-7-1 943	35 280,00	84 010,00	119 290,00	105 182,30	12 798,40
Decreto-lei nº 14 844	9-8-1 943	12 600,00		12 600,00	12 270,00	
Decreto-lei nº 15 004	29-9-1 943		7 000,00	7 000,00		7 000,00
Decreto-lei nº 14 943	9-9-1 943		50 000,00	50 000,00	44 740,00	
Decreto-lei nº 15 022	7-10-1 943		818 572,10	818 572,10	814 263,10	
Decreto-lei nº 15 136	27-11-1 943	4 450,00		4 450,00		3 272,80
Decreto-lei nº 15 147	30-11-1 943	16 500,00		16 500,00	16 500,00	
Decreto-lei nº 15 154	4-12-1 943		2 332 000,00	2 332 000,00	389 978,40	1 896 538,80
Decreto-lei nº 15 168	18-12-1943		306 000,00	306 000,00	269 400,00	20 700,00
Decreto-lei nº 15 176 G	31-12-1 943		2 502 470,10	2 502 470,10	1 591 966,80	867 239,50
Decreto-lei nº 15 176 I	31-12-1 943		70 000,00			
T O T A L		82 510,00	6 170 052,20	6 252 562,20	3 257 194,60	2 807 549,50

Obs.: O crédito especial aberto pelo Decreto Lei nº 15 176 I não foi utilizado no exercício de 1 943 estendendo-se a sua vigência ao ano de 1 944.

ALIZADA

SALDO

ECONOMIA

TOTAL

12 894,00		786,00
117 980,70		1 309,30
12 270,00		330,00
7 000,00		
44 740,00		5 250,00
814 283,10		4 309,00
3 272,80		1 177,20
16 500,00		
2 286 517,20		45 482,80
290 100,00		15 900,00
2 459 206,30		43 263,80
	<u>70 000,00</u>	
6 084 744,10	70 000,00	117 818,10

RESUMO GERAL

	CRÉDITOS		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		CRÉDITOS ESPECIAIS		Redução para a abertura Créditos Espec.	Total dos Créditos Autorizados
	Orçamentária	Suplementares	Redução	Refôrço	Recursos Orçamentários	Recurso exc. arrecadação		
Créditos Orçamentários e Suplementares	43 482 826,00	4 619 002,20	2 497 430,90	2 497 430,90			82 510,00	48 019 318,20
Créditos Especiais					82 510,00	6 170 052,20		6 252 562,20
TOTAL	43 482 826,00	4 619 002,20	2 497 430,90	2 497 430,90	82 510,00	6 170 052,20	82 510,00	54 271 880,40

DESPEGA REALIZADA		TOTAL	SALDO	ECONOMIA
Paga	A Pagar			
40 422 448,50	6 799 724,10	47 222 172,60		797 145,60
<u>3 257 124,50</u>	<u>2 607 542,50</u>	<u>6 064 744,10</u>	<u>70 000,00</u>	<u>117 818,10</u>
43 679 642,10	9 607 273,60	53 286 916,70	70 000,00	914 963,70

DÍVIDA EXTERNA

Embora venha constando dos balanços uma dívida externa de Cr\$ 1.060.770,00, não tem o Estado essa espécie de dívida, por isso que, para seu resgate, mantém o Governo os respectivos depósitos nos Bancos: "Française e Italiano pour l'Amerique du Sud" e "Paris & des Pays-Bas."

Essa dívida está assim demonstrada:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>EMPRESTIMO DE 1903:</u>	
3.221 títulos restantes de francos 500,00 cada um, no total de francos 1.610,50 ao câmbio de Cr\$ 0,50	805.250,00
<u>EMPRESTIMO DE 1912:</u>	
1.597 títulos restantes de francos 320,00 cada um, no total de francos 511.040,00	<u>255.520,00</u> 1.060.770,00

APOLICES EM CIRCULAÇÃO

O valor das apolices em circulação, em 31 de dezembro de 1943 está representado pela cifra de Cr\$ 45.879.700,00, assim especificado:

Quantidade	Valor	Juros	Total	Emissão
705	1.000,00	6%	705.000,00	1.918
153	1.000,00	8%	153.000,00	1.926
90.000	500,00	8%	45.000.000,00	1.941
3	1.000,00	5%	3.000,00	1.911
15	1.000,00	6%	15.000,00	1.906
5	500,00	6%	2.500,00	1.893
<u>6</u>	<u>200,00</u>	<u>6%</u>	<u>1.200,00</u>	<u>1.893</u>
90.887			45.879.700,00	

EMPRESTIMO DE CONSOLIDAÇÃO

Devidamente autorizado pelo decreto-lei nº 12.836, de 19 de julho de 1941, lançou o Estado, por intermédio do Banco de Minas Gerais S.A., no Rio de Janeiro, um empréstimo de consolidação no valor total de Cr\$ 50.000.000,00, representado por 100.000 apólices de Cr\$ 500,00 cada uma, totalmente coberto.

Durante o ano de 1941, com os recursos provindos desse empréstimo, foram realizadas despesas no montante de Cr\$ 23.043.604,20 e durante o ano de 1942, de Cr\$ 22.440.592,90, resultando, assim, um saldo de Cr\$ 4.510.802,90 que teria sido totalmente aplicado si todos os portadores das apólices das emissões de 1918 e 1925 tivessem atendido ao chamado para resgate. Durante o ano de 1943 as despesas realizadas com o saldo vindo do ano de 1942 atingiram a Cr\$ 3.829.052,90, resultando ainda o saldo de Cr\$ 681.750,00 que se destinará exclusivamente ao resgate de 705 apólices da emissão autorizada pelo decreto nº 3244, de 3/4/1918 e 153 apólices da emissão autorizada pelo decreto nº 7 080, de 14/8/1925.

Discriminamos em seguida as despesas realizadas em 1943:

	Cr\$
Resgate da 1ª amortização em 30/12/1942,	2.500.000,00
Idem de 537 apólices da emissão autorizada pelo decreto nº 7 080, de 14/8/1925,	537.000,00
Idem de 335 apólices da emissão autorizada pelo decreto nº 3 244, de 3/4/1918,	251.250,00
Pagamento de juros devidos até 1941 das apólices emitidas pelo decreto nº 7 080, de 14/8/1925	129.280,00
Idem dessas mesmas apólices, referentes ao ano de 1942,	41.400,00
Idem de juros devidos até 1941 das apólices emitidas pelo decreto nº 3 244, de 3/4/1918,	227.070,00
Idem dessas mesmas apólices, referentes ao ano de 1942,	62.400,00
Despesas com material de consumo, material permanente e diversas	80.652,90
Saldo para o exercício de 1944	681.750,00
	4.510.802,90

Estão anexados a seguir:

- a)- Decreto-lei que autorizou a emissão;
- b)- Contrato com o Banco de Minas Gerais, para o lançamento do empréstimo;
- c)- Quadro referente ao resgate do empréstimo em vinte anos.

DECRETO-LEI Nº 12 836

Autoriza lançamento de empréstimo e emissão de apólices da dívida pública estadual.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 6º, nº IV, e artigo 33 nº 12 do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, consoante o despacho Presidencial publicado nos Diarios Officiais da União e do Estado de 27 e 28 de junho do corrente ano, respectivamente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a contratar, com o Banco de Minas Gerais, o lançamento de um empréstimo de 50.000:000\$000 (cincoenta mil contos de réis), sob emissão de 100.000 (cem mil) apólices ao portador, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, vencendo o juro anual de 8% (oito por cento).

Parágrafo único - Esse empréstimo, denominado "EMPRES-
TIMO DE CONSOLIDAÇÃO", se destinará não só a consolidar a dívida interna fundada e flutuante existentes, como também á ampliação e aparelhamento do Porto de Vitória e desenvolvimento da rede rodoviaria do Estado.

Art. 2º - Fica igualmente a Secretaria da Fazenda autorizada a emitir as apólices de que trata o artigo 1º e a escriturar desde logo, em conta especial, os seguintes recursos, da operação de que trata o presente decreto:

a) - renda proveniente do café de obrigação do Departamento Nacional do Café;

b) - Saldo da renda arrecadada por The Leopoldina Railway Company Limited, deduzidas as despesas de transportes e comissões contratuais;

c) - saldo da renda do Porto de Vitória, deduzidas as despesas fixadas em lei orçamentaria;

d) - dotação orçamentaria supletiva para assegurar a média mensal de 1/10 (um décimo) do encargo anual de juros e amortização, a partir de Janeiro de cada ano.

Art. 3º - Os juros serão pagos trimestralmente na base de 10\$000 (dez mil réis) por apólice; e a amortização, a par

partir de 1942, será de 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis) por ano ou seja o resgate anual, ao par, de 5.000 (cinco mil) apólices, mediante sorteio cuja data será combinada entre o Banco e o Estado, sujeito a processo que assegure o resgate anual de 5 (cinco) apólices por grupo de 100 (cem) de numeração consecutiva.

Art. 4º - No contrato que o Estado firmará com o Banco de Minas Gerais ficarão estipuladas a comissão relativa ao lançamento do empréstimo, forma de pagamento dos juros, amortizações e respectiva comissão e movimentação da conta especial de que trata o artigo 2º.

Art. 5º - As apólices emitidas por força do artigo 2º deste decreto serão assinadas pelo Secretário da Fazenda e pelo Chefe da Contadoria Central do Estado.

Art. 6º - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 1941

a) João Punaro Bley

a) Gentil Dessaune de Almeida

PRIMEIRO TRASLADO

Livro nº 47
Folhas: 65 a 69
Data: 26/7/41

ESCRITURA PÚBLICA de contrato para lançamento de empréstimo de dinheiro, sob emissão de apólices, que entre si fazem o Estado do Espírito Santo e o Banco de Minas Gerais S/A, como abaixo se declara:

S A I B A M quantos esta virem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um (1941) nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no Palácio do Governo, aonde eu, Tabelião, vim a chamado, e por me competir, privativamente, a lavratura do presente contrato, perante mim, com pareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, o Governo do Estado do Espírito Santo, a seguir denominado simplesmente ESTADO, devidamente representado pelo Interventor senhor Major João Punaro Bley; e, de outro lado, o Banco de Minas Gerais, sociedade anonima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste instrumento designado Banco, representado pelos senhores Antonio Mourão Guimarães e Doutor Alcindo Vieira, diretor e superintendente, respectivamente, do referido Banco; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, por seus mencionados representantes, me foi dito que tinham ajustado, entre si, o presente contrato, que reduziram á escritura pública, para se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O Banco fica encarregado de lançar para o Estado um emprestimo de cincoenta mil contos de reis (50.000:000\$000), sob emissão de cem mil (100.000) apolices ao portador, do valor nominal de quinhentos mil reis (Rs. 500\$000) cada uma, vencendo o juro anual de oito por cento (8%)

SEGUNDA

Esse emprestimo - sob a denominação de "Empréstimo de Consolidação" - se destinará não só ao resgate da dívida interna fundada e flutuante atualmente existente, como também á ampliação e aparelhamento do Porto de Vitória e desenvolvimento da rede rodoviaria do Estado.

TERCEIRA

Os juros serão pagos trimestralmente na base dez mil reis (Rs 10\$000)

por apolices e a amortização a partir de mil novecentos e quarenta e dois (1942) será de dois mil e quinhentos contos de reis (R\$ 2.500:000\$000) por ano ou seja o resgate anual ao par de cinco mil (5.000) apolices mediante sorteio cuja data será combinada entre o Banco e o Estado e sujeito ao processo que assegure o resgate anual de cinco (5) apolices por grupo de cem (100) de numeração consecutiva.

QUARTA

O Estado abonará ao Banco uma comissão de treis por cento (3%) sobre o valor total do empréstimo, pelo seu lançamento, a qual será cobrada á medida que forem sendo permutadas e colocadas as apolices. Fica entendido que esta comissão será calculada na base do preço de venda das apolices.

QUINTA

Autorizado legalmente o empréstimo, o Estado entregará toda a emissão de apolices ao Banco, que desde logo providenciará a colocação dos titulos no mercado, com previa inscrição nas Bolsas Officiais, assim como ficará a seu cargo a troca pelas de emissões anteriores em circulação, na base que ficar estipulada. O tipo da emissão será ao par e ficará a cargo do Banco o pagamento dos juros e amortizações do empréstimo e por esse expediente o Banco terá a comissão de meio por cento (1/2%) sobre o valor total desses serviços, á medida que forem sendo realizados.

SEXTA

O Decreto-lei estadual que autorizar a emissão, determinará a escrituração em conta especial, dos recursos destinados aos juros e amortizações que serão constituídos das seguintes parcelas:

- a) - renda proveniente do café de obrigação do Departamento Nacional de Café;
- b) - saldo da renda arrecadada por The Leopoldina Railway Company Limited, deduzidas as despesas de transportes e comissões contratuais;
- c) - saldo da renda do Porto de Vitória, deduzidas as despesas fixadas em lei orçamentaria;
- d) - e uma dotação orçamentaria supletiva para assegurar a media mensal de um decimo (1/10) do encargo anual de juros e amortização a partir de janeiro de cada ano.

SETIMA

Os recursos escriturados na conta especial a que se refere a clausula Sexta (6ª) serão depositados no Banco contratante, ao qual serão recolhidos diretamente, mediante guias expedidas pelas autoridades competentes, as rendas a que se refere a clausula anterior.

Sobre os saldos credores do Estado o Banco abonará juros de um por cento (1%) ao ano e, satisfeitas as necessarias reservas para a média mensal de um decimo (1/10) do encargo anual, as suas sobras ficarão á disposição do Estado. Si porem, esta média mensal não for atingida, obriga-se o Estado a recolher ao Banco a diferença que fôr verificada, recorrendo para isso á dotação orçamentaria supletiva de que trata a letra "d" da clausula Sexta (6ª). -.-.-.-.-

OITAVA

Na falta de qualquer das garantias especificadamente descritas na clausula Sexta (6ª) obriga-se o Estado a substituí-las por outras de igual valor, de maneira que o Banco possa assegurar aos possuidores o regular serviço de juros e amortizações. -.-.-.-.-

NONA

Expedido decreto do Estado que autorize o empréstimo e demissão, o Banco, para imediata colocação do empréstimo, fica autorizado a firmar recibos ou cautelas provisórias, que serão trocados por a polices definitivas, cuja impressão o Estado se compromete a providenciar dentro de sessenta (60) dias da data do referido decreto. -.-.-.-.-

DECIMA

O fôro, para todas as ações decorrentes deste contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro, onde serão satisfeitas todas as obrigações dele decorrentes. -.-.-.-.-

DECIMA - PRIMEIRA

O presente contrato, autorizado pelo Decreto-lei numero doze mil oitocentos e trinta e seis (12.836), de dezenove (19) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), publicado no Diario Oficial do Estado, de vinte (20) do mesmo mês e ano, entrará em vigor na data de sua assinatura. - Isenta esta escritura do imposto do selo, ex-vi do artigo doze (12) letra "b" da Lei numero duzentos e dois (202), de dois (2) de margo de mil novecentos e trinta e seis (1936), e do artigo trinta e cinco (35), letra "b" do Regulamento que baixou com o Decreto numero mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro do dito ano. - De como assim disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta escritura, o que fiz pela minuta que me foi apresentada, a qual lhes sendo lida em voz alta, perante as testemunhas, assinam com estas, que são Doutores Antonio Francisco de Athayde e Arnulpho Mattos, residentes nesta Capital, a tudo presentes, e conhecidas de mim, Tabelião, que a escrevi e tambem assino. - WLADEMIRO DA SILVA SANTOS - Tabelião. - JOÃO PUNARO BLEY. - Interventor Federal

ANTONIO MOURÃO GUIMARÃES. - ALCINDO VIEIRA. - ANTONIO FRANCISCO DE
 ATHAYDE. - ARNULPHO MATTOS. - JOSÉ VICENTE DE SÁ. - MARIO A. FREI-
 RE. - NELSON G. MONTEIRO. - MOACYR UBIRAJARA. - JOSÉ PEDRO FERNAN-
 DES ABOUDIB. - AMERICO MONJARDIM. - JONES S. NEVES. - OSCAR DA COS-
 TA NEIVA. - HEITOR ROSSI BELACHE, de "A Gazeta". - ALVARO BARRETO.
 PEDRO NOLASCO DA CUNHA". - Nada mais se continha na escritura re-
 tro e supra transcrita e lançada ás folhas sessenta e cinco (65) a
 sessenta e nove (69), do livro numero quarenta e sete (47) de mi-
 nhas notas, a que me reporto e do qual bem e fielmente fiz extra-
 tar este primeiro traslado, na mesma data, do que dou fé. - Eu,
 WLADEMIRO SILVA SANTOS, Tabelião, o subscrevo e assino em publico
 e raso. Em Testemunho (sinal publico) da verdade. WLADEMIRO DA
 SILVA SANTOS - TABELIÃO. -.-.-.-.-

MOVIMENTAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CONSOLIDAÇÃO

- Quadro demonstrativo -

ANO	MÊS	EMPRÉSTIMO	JUROS TRIMESTRAIS	AMORTIZAÇÃO ANUAL	TOTAL
1941	Dezembro	50 000 000,00			
1942	Janeiro		450 620,00		
	Abril		566 598,90		
	Julho		712 373,10		
	Outubro		758 710,00		
	Dezembro			2 500 000,00	4 928 302,00
1943	Janeiro	47 500 000,00	1 000 000,00		
	Abril		950 000,00		
	Julho		950 000,00		
	Outubro		950 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	6 350 000,00
1944	Janeiro	45 000 000,00	950 000,00		
	Abril		900 000,00		
	Julho		900 000,00		
	Outubro		900 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	6 150 000,00
1945	Janeiro	42 500 000,00	900 000,00		
	Abril		850 000,00		
	Julho		850 000,00		
	Outubro		850 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	5 950 000,00
1946	Janeiro	40 000 000,00	850 000,00		

MOVIMENTAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CONSOLIDAÇÃO

- Quadro demonstrativo -

ANO	MES	EMPRÉSTIMO	Juros TRIMESTRAIS	AMORTIZAÇÃO ANUAL	TOTAL
1951	Janeiro	27 500 000,00	600 000,00		
	Abril		550 000,00		
	Julho		550 000,00		
	Outubro		550 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	4 750 000,00
1952	Janeiro	25 000 000,00	550 000,00		
	Abril		500 000,00		
	Julho		500 000,00		
	Outubro		500 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	4 550 000,00
1953	Janeiro	22 500 000,00	500 000,00		
	Abril		450 000,00		
	Julho		450 000,00		
	Outubro		450 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	4 350 000,00
1954	Janeiro	20 000 000,00	450 000,00		
	Abril		400 000,00		
	Julho		400 000,00		
	Outubro		400 000,00		
	Dezembro			2 500 000,00	4 150 000,00
1955	Janeiro	17 500 000,00	400 000,00		
	Abril		350 000,00		
	Julho		350 000,00		
	Outubro		350 000,00		

MOVIMENTAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CONSOLIDAÇÃO

- Quadro demonstrativo -

ANO	MÊS	EMPRÉSTIMO	JUROS TRIMESTRAIS	AMORTIZAÇÃO ANUAL	TOTAL
1955	Dezembro			2 500 000,00	3 950 000,00
1956	Janeiro	15 000 000,00	350 000,00		
	Abril		300 000,00		
	Julho		300 000,00		
	Outubro		300 000,00	2 500 000,00	3 750 000,00
	Dezembro				
1957	Janeiro	12 500 000,00	300 000,00		
	Abril		250 000,00		
	Julho		250 000,00		
	Outubro		250 000,00	2 500 000,00	3 550 000,00
	Dezembro				
1958	Janeiro	10 000 000,00	250 000,00		
	Abril		200 000,00		
	Julho		200 000,00		
	Outubro		200 000,00	2 500 000,00	3 350 000,00
	Dezembro				
1959	Janeiro	7 500 000,00	200 000,00		
	Abril		150 000,00		
	Julho		150 000,00		
	Outubro		150 000,00	2 500 000,00	3 150 000,00
	Dezembro				
1960	Janeiro	5 000 000,00	150 000,00		
	Abril		100 000,00		
	Julho		100 000,00		
	Outubro		100 000,00		

MOVIMENTAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CONSOLIDAÇÃO

- Quadro demonstrativo -

ANO	MÊS	EMPRÉSTIMO	JUROS TRIMESTRAIS	AMORTIZAÇÃO ANUAL	TOTAL
1960	Dezembro	2 500 000,00	100 000,00	2 500 000,00	2 950 000,00
1961	Janeiro		50 000,00	2 500 000,00	2 750 000,00
	Abril		50 000,00		
	Julho		50 000,00		
	Outubro		50 000,00		
	Dezembro				
TOTAL			41 438 301,00	50 000 000,00	91 438 301,00

BENS DO ESTADO ARRENDADOS

I)- Fabrica de Tecidos de Cachoeiro do Itapemirim

Esse bem do Estado, que figura no patrimonio pelo valor de Cr\$ 2.931.526,00 está arrendado desde 1931 a firma Ferreira Guimarães & Companhia, hoje denominada Companhia Textil Ferreira Guimarães.

Sobre esse arrendamento existem cinco contratos lavrados, respectivamente, em 1º de abril de 1931, 4 de dezembro de 1935, 21 de agosto de 1937, 11 de julho de 1939 e finalmente em 7 de fevereiro de 1941.

O prazo de arrendamento já esgotado, vem sendo dilatado por força da clausula SEGUNDA do contrato de 11 de julho de 1939, por não ter sido denunciado por nenhuma das partes contratantes. Essa clausula está assim redigida:

"Fica convencionado que, se nenhuma das partes der a outra aviso, por escrito, com antecedencia de seis meses, pelo menos, de que deseja terminar este contrato findo o prazo estipulado, na clausula antecedente, continuará o dito contrato em vigor até que qualquer das partes resolva da-lo por terminado, mediante aviso a outra parte com antecedencia de seis meses".

Como aluguel desse arrendamento recebe o Estado da firma arrendataria a quantia anual de Cr\$ 72.000,00 e como contribuição fiscal a Taxa de Defesa da Produção, na base de 0,25% e mais Cr\$ 0,04 (quatro centavos) por metro de tecido produzido.

Do exposto conclue-se que se impõe a revisão desse contrato para que se obtenha melhor renda desse importante proprio estadual, cuja produção em 1941 e 1942 foi, respectivamente, de 2.095.111 e 2.649.294 metros de tecidos.

II)- Fabrica de Cimento Monte Libano

Essa fabrica, situada em Cachoeiro do Itapemirim e que figura no patrimonio do Estado pelo valor de Cr\$ 1.540.000,00 está arrendada a firma Barbara & Companhia Limitada, por contrato de 6 de junho de 1935,

Desnecessario seria esclarecer a V. Exa, que esse bem não está representado pelo seu valor real, no momento.



A única contribuição por esse arrendamento é a constante da cláusula QUINTA e consiste de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por saco de cimento vendido até 300.000 e de Cr\$ 0,10 (dez centavos) por saco que exceder desse limite, de vez que, pela cláusula OITAVA, letra "c", se obrigou o Estado a conceder absoluta isenção de todos os impostos estaduais e municipais vigentes e futuros.

Considerando-se que a fábrica tenha vendido toda sua produção, o preço máximo do arrendamento a que estaria sujeita ficaria aquém de Cr\$ 68.000,00 por ano tomando-se por base a maior produção que foi a de 1942.

Ano	Produção s/c 42 ks.	Exportação
1939	297.223	197.674
1940	266.941	170.657
1941	306.611	168.642
1942	326.141	132.798
1943	<u>325.623</u>	<u>87.822</u>
	1.522.539	766.593

O valor dessa produção, consignado pela fábrica foi de Cr\$ 15.121.711,10 ou seja - em média - Cr\$ 9,90 por saco de cimento produzido.

A título de arrendamento recebeu o Estado, no quinquênio, a quantia de Cr\$ 281.131,60, ou seja uma média anual de Cr\$ 56.226,30 por ano:

Ano	Arrendamento
1939	Cr\$ 57.493,20
1940	Cr\$ 57.717,00
1941	Cr\$ 61.434,60
1942	Cr\$ 60.291,40
1943	<u>Cr\$ 44.195,40</u>
	Cr\$ 281.131,60

O Estado mantém um fiscal junto à fábrica de cimento que percebe o estipêndio mensal de Cr\$ 1.000,00 pago pela mesma mediante recolhimento à coletoria local.

III)- Teatro Carlos Gomes:

Esse próprio estadual, registrado no patrimônio pelo valor de Cr\$ 1.276.000,00, está arrendado a firma Santos & Companhia cujo contrato terminará a 15 de se-

setembro de 1945.

A título de arrendamento recebe o Estado a quantia de Cr\$ 36.000,00 anuais, na base de Cr\$ 3.000,00 por mês. Esse aluguel representa um pouco mais de 3% anuais, calculado sobre o valor do imóvel. O prêmio do seguro contra fogo, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 é pago pela firma arrendataria.

Consta do contrato uma cláusula que o prorrogará por igual prazo se não for denunciado com seis meses de antecedência da data de sua terminação, isto é, até 15 de março de 1945.

EMISSIONES DE APOLICES - LEI Nº 181

Em virtude da Lei nº 181 e pelo Decreto-Lei nº 11.026, de 20 de dezembro de 1939, emitiu o Estado, em 31 do mesmo mês e ano, 10.000 apólices do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, destinadas ao custeio das obras do Porto de Vitória.

Essa emissão não chegou a ser posta em circulação, todavia, o Governo tem dela lançado mão para garantia de contratos, conforme está demonstrado a seguir:

Historico	Quantidade
Em poder do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, para garantia do contrato de construção de estrada de rodagem, firmado com a Companhia Construtora e Técnica KOTECA S.A.	1.000
Em poder do Banco Comercio e Industria de Minas Gerais, para garantia do contrato de financiamento	3.750
Em poder do Estado, sem aplicação	<u>5.250</u>
TOTAL	10.000

Estão anexos:

- Lei nº 181, de 31 de dezembro de 1936;
- Decreto-lei nº 11.026, de 20 de dezembro de 1939;
- Contratos com o Banco Comercio e Industria de Minas Gerais;
- Contratos com a Companhia Construtora e Técnica KOTECA S.A.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 181 de 31 de Dezembro de 1936

Abre crédito especial e autoriza o poder executivo a emitir 10.000 apólices do valor de Rs. 1:000\$000 cada uma, ao juro anual de 8 %, para atender ás despesas com o prosseguimento das Obras do Pôrto de Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado do Espirito Santo decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de 6.000:000\$000 (seis mil contos de reis) destinado a atender ás despesas com o prosseguimento das obras do pôrto de Vitória, inclusive as desapropriações e demolições previstas no respectivo projeto, correndo as referidas despesas pela arrecadação das sobras da taxa de cinco shillings do Convênio Cafeeiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda para atender ás aludidas despesas, a efetuar operações de crédito, inclusive emissão de apólices, até o limite de .. 10.000:000\$000 (dez mil contos de reis), podendo dar em garantia dessa emissão a renda líquida do pôrto.

Art. 3º - A presente lei vigorará pelo prazo de dois anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário do Interior e Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio do Governo, em Vitória, 31 de dezembro de 1936.

(Ass) JOÃO PUNARO BLEY

Carlos Monteiro Fernando

Lindenberg

Celso Calmon Nogueira da Gama

Augusto Seabra Moniz

SECRETARIA DA FAZENDA

Decreto-lei nº 11.026 de 20 de dezembro de 1939

Consolida e modifica Decretos.
Autoriza e regula a emissão de
apólices da Dívida Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuição constitucional,

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado votou a Lei nº 181, de 31 de dezembro de 1936, autorizando o Executivo a emitir apólices da dívida pública para custear as despesas das obras do porto de Vitória;

Considerando que o Decreto nº 8.614 de 2 de setembro de 1937 e o decreto-lei n. 9.495, de 4 de junho de 1938 visaram satisfazer as determinações da Lei nº 181, citada;

Considerando, porém, que se torna conveniente consolidar e modificar as disposições do Decreto n. 8.614 e do decreto-lei n. 9.495, não só para dar exato cumprimento á Lei nº 181, como também resumir num só, toda a matéria constante daqueles atos, o que permitirá quer ao Estado, quer ás partes interessadas, encontrar num corpo único os dispositivos legais referentes á emissão das ditas apólices, e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a emitir dez mil apólices da dívida pública do Estado, do valor nominal de um conto de reis (1:000\$000), cada uma, juros de 8 % ao ano, pagáveis por semestre vencido a 31 de março e 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Os títulos emitidos na conformidade do presente decreto-lei serão destinados, exclusivamente, ao custeio das obras do porto de Vitória, na conformidade da Lei nº 181, de 31 de dezembro de 1936.

Art. 3º - As apólices a que se refere o presente decreto-lei, serão assinadas pelo Secretário da Fazenda, pelo Procurador da Fazenda e pelo Chefe Geral da Contadoria Central do Estado. Terão livros especiais de inscrição e transferência na Secretaria da Fazenda e na Delegacia do Tesouro no Rio de Janeiro.

Art. 4º - O resgate dessa emissão de apólices far-se-á á razão de 4 % ao ano, mediante sorteio, a começar em 1940, reservando-se o Governo o direito de aumentar, anualmente, essa percentagem.

Art. 5º - O resgate se fará em 31 de dezembro de cada ano, na Secretaria da Fazenda, em Vitória.

Art. 6º - Os juros das apólices, que estiverem em circulação, na conformidade do contrato de obras do porto de Vitória, são pagáveis nas condições no art. 1º deste decreto-lei.

Parágrafo Único - O primeiro pagamento de juros será efetuado a 31 de Março de 1940, se nessa data houver apólices em circulação.

Art. 7º - Os títulos emitidos em obediência ao Decreto n. 8.614, de 1937, serão substituídos pelos que a Secretaria da Fazenda agora emitir e imediatamente incinerados.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 1939.

JOÃO PUNARO BLEY
Gentil Dessaune de Almeida

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE

TÉRMO DE ADITAMENTO ao contrato de abertura de crédito em conta-corrente celebrado em 7 (sete) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) entre o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo Exmo. Sr. Interventor, Major João Punaro Bley e o Secretário da Fazenda, sr. Gentil Dessaune de Almeida, como devedor correntista, e o BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS, S. A. com sede em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, bem como ao aditivo firmado pelos mesmos em 23 (vinte e tres) de Julho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), como abaixo se declara:-

- CLÁUSULA PRIMEIRA- O crédito objeto do contrato aditado, passa a ter o caráter de crédito ROTATIVO em conta-corrente, até a importância de CR \$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros);
- CLÁUSULA SEGUNDA - Os juros devedores previstos na cláusula TERCEIRA do contrato aditado ficam reduzidos a 8,1/2% (oito e meio por cento) ao ano e a comissão fica reduzida 1/4% (um quarto por cento) e os juros credores elevados a 6% (seis por cento) ao ano;
- CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do contrato, bem como ao aditivo firmado em 23 de Julho de 1942, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 7 (sete) de Julho de 1944, como vencimento, portanto, em 7 (sete) de Julho de 1946;
- CLÁUSULA QUARTA - A garantia pignoratícia do crédito aberto passa a ser constituída por apólices da dívida pública do ESTADO, ao portador, da emissão autorizada pela lei nr. 181, a base de 80% (oitenta por cento) do seu valor nominal. Se o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO não efetuar a cobertura integral do débito apresentado na conta, por ocasião do vencimento do contrato, o BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS, S.A., poderá vender essas apólices, na Bolsa ou fóra dela, para essa cobertura;
- CLÁUSULA QUINTA - O prazo fixado na cláusula TERCEIRA acima, poderá ser prorrogado mediante acordo das partes;
- CLÁUSULA SEXTA - Ficam canceladas as cláusulas SÉTIMA e NONA do contrato aditado.-

E por assim terem justo e contratado, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS, S.A., assinam o presente termo, com as testemunhas presenciais adiante indicadas e em duas vias do mesmo teor isentas de selos de acordo com o artigo 51, § único, do decreto-lei nr. 4655, de 3-9-1942.-

Vitória, 7 de julho de 1944

TESTEMUNHAS:-

(a) Tuffy Nader

(a)

(a) Jones dos Santos Neves
INTERVENTOR FEDERAL

(a) Enrico I. A. Ruschi
SECRETÁRIO DA FAZENDA

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS, S.A.- AGENCIA DE VITÓRIA

(a) MANOEL TEIXEIRA BUENO

GERENTE

(a) Waldemar Fernandes Torres
CONTADOR

- PRIMEIRO TRASLADO -

Livro nº 50
Folhas: 55v a 60
Data: 9/5/1942

"Escritura pública de Empreitada, que entre si fazem o Governo do Estado do Espírito Santo e a Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A., para a construção de um trecho da Estrada de Rodagem Vitória a Campos, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta publica escritura de Empreitada virem que, aos nove (9) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942) nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em meu Cartorio dos Feitos da Fazenda Pública, perante mim, tabelião, e por me competir por lei esta escritura, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante empreiteira, a Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A. daqui por diante denominada simplesmente Companhia - neste ato representada pelo seu Diretor Secretário - Manoel Vivacqua Vieira, e de outro lado, como outorgado proprietário, o Governo do Estado do Espírito Santo, representado na forma da lei pelo Procurador da Fazenda Estadual, doutor Suetonio de Rezende Peixoto, e neste contrato denominado - Estado; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, por ambas as partes contratantes me foi dito que ajustaram, entre si, a empreitada para construção de um trecho de estrada de rodagem, de acôrdo com as clausulas e condições seguintes: -----

- CLAUSULA PRIMEIRA -

A "Companhia", tendo em vista o que consta do processo de concorrência publica respectiva, protocolado no Departamento Geral de Agricultura, Terras e Obras da Secretaria da Fazenda, sob número mil quinhentos e trinta e seis (1.536), em onze (11) de novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941), se obriga a construir o trecho da estrada de rodagem - Vitória, Campos, compreendido entre os rios Itapemirim e Itabapoana, conforme projeto oficial, numa extensão aproximada de setenta quilometros (70k) cujos serviços constam de trabalhos preliminares, terraplenagem e obras de arte correntes (vaos inferiores a dez metros) em toda a extensão do trecho. -----

- CLAUSULA SEGUNDA -

A "Companhia" se obriga a executar as obras, de que trata a presente escritura, de acordo com os projetos e especificações, que lhe forem fornecidos pelo Estado, por intermédio do Departamento Geral de Agricultura, Terras e Obras, da Secretaria da Fazenda, que exercerá a fiscalização do presente contrato. A "Companhia" iniciará os trabalhos logo após o recebimento das notas de serviço, os quais deverão

estar terminados dentro de dezoito meses da data do seu início, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Governo, por reconhecido motivo de força maior. Fica entendido que qualquer atraso de serviço ocasionado por falta de entrega de notas de serviço por parte do Estado, será acrescido no prazo da conclusão dos serviços nesta CLAUSULA. -----

- CLAUSULA TERCEIRA -

O pagamento das obras terá por base os preços unitarios constantes da tabela oficial do Estado, que devidamente assinada pelas partes contratantes e por mim Tabelião, fica registrada no livro proprio sob numero sete (7) deste Cartorio, como parte integrante desta escritura, ficando entendido que seu custo não ultrapassará de tres mil e quinhentos contos de réis (R\$ 3.500:000\$000), valor que as partes contratantes dão ao presente contrato. -----

- CLAUSULA QUARTA -

O Estado mandará proceder, bimensalmente, medições parciais dos serviços executados e depois de procedidos os calculos dessas medições serão elas submetidas á aprovação do Diretor do Departamento Geral de Agricultura, Terras e Obras. -----

- CLAUSULA QUINTA -

O pagamento dessas medições será feito pelo Estado, por intermedio da Secretaria da Fazenda, em dinheiro ou em títulos emitidos em favor da Companhia nas seguintes condições:

- a) - A título de caução, para garantia do presente contrato, o Estado descontará e reterá dez por cento (10%) sobre o valor de cada medição parcial, que escriturará a credito da Companhia para liquidação, após o cumprimento integral do contrato; -----
- b) - Sobre o valor dessas medições, descontadas já a importancia da caução a que se refere a alinea anterior, o Estado emitirá, a favor da Companhia, promissórias para vencimento numa mesma data, até perfazerem o total de R\$ 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), inclusive os juros de mora de 8% (oito por cento) ao ano, por dia de atraso após o vencimento sobre os seus valores respectivos, sendo que os prazos de vencimentos serão sucessivos de seis (6) em seis (6) meses para cada promissória ou lote de promissórias, no valor de quinhentos contos de réis (R\$ 500:000\$000);
- c) - Na hipótese das medições parciais de semestre, feitas as deduções necessárias á garantia da caução e o acréscimo dos juros respectivos, ultrapassarem o limite de quinhentos contos de réis (R\$ 500:000\$000), será expedida, do excedente, uma promissória para o semestre seguinte, incluídos tambem nesta os juros de oito por

cento (8%) de que trata esta clausula; -----

d) - Na eventualidade do Estado antecipar o pagamento das promissórias serão deduzidos os juros correspondentes á antecipação do prazo. --

- CLAUSULA SEXTA -

A Companhia perderá em favor do Estado as importancias que por este forem sendo retidas a titulo de caução, caso não dê ela cabal cumprimento ao presente contrato, ou venha a dar ensejo á sua rescisão. O Estado indenizará a Companhia pelo valor das obras executadas e do material que restar junto á obra, caso rescinda o presente contrato sem justa causa. -----

- CLAUSULA SETIMA -

A Companhia deverá atender, prontamente, ás exigencias do Fiscal que for designado pelo Departamento Geral de Agricultura, Terras e Obras para fiscalizar a execução das obras de que trata o presente contrato, e dispensar qualquer empregado, cuja presença no serviço seja julgada inconveniente, a seu exclusivo critério. -----

- CLAUSULA OITAVA -

Terminada a execução dos trabalhos e verificado que a Companhia deu cabal cumprimento ao contrato, o Estado mandará proceder o levantamento da sua conta de caução e, sobre o valor da mesma, expedirá a favor da Companhia uma nota promissoria para vencimento correspondente ao das ultimas promissorias expedidas a favor da Companhia, com juros de oito por cento (8%) ao ano, por dia de atraso. -----

- CLAUSULA NONA -

As importancias que forem sendo retidas pelo Estado, a titulo de caução, na forma estabelecida neste contrato não vencerão juros. -----

- CLAUSULA DECIMA -

O Estado se obriga, para garantia do presente contrato, a caucionar no Banco de Credito Agricola do Espirito Santo, a importancia de mil contos de réis (Rs 1.000:000\$000), em titulo da divida publica estadual da emissão autorizada pelo decreto-lei numero doze mil oitocentos e trinta e seis (12.836) de dezenove (19) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), considerado, para o efeito dessa caução, o valor nominal desses titulos. Essa caução será levantada pelo Estado em parcelas iguais de quinhentos contos de réis (Rs 500:000\$000) cada uma, correspondente ao valor das ultimas promissorias que forem emitidas a favor da Companhia. -----

- CLAUSULA UNDECIMA -

A falta de resgate por parte do Estado dos titulos emitidos a favor da Companhia, na data de seus vencimentos, dará a Companhia o direito de lançar mão de tantas apolices caucionadas pelo Governo para garan -

tia do presente contrato, quantas forem necessárias á cobertura dos títulos não resgatados, podendo a referida Companhia autorizar o Banco a promover a venda dessas apólices, caso não queira optar pelos juros de mora de que trata a letra "b" da clausula quinta deste contrato. -----

- CLAUSULA DUODECIMA -

As despesas com a execução do presente contrato correrão á conta dos recursos previstos no Decreto-lei numero doze mil oitocentos e trinta e seis (12.836), de dezenove (19) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941). -----

- CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -

O Departamento Geral de Agricultura, Terras e Obras imporá á Companhia a multa de dez contos de réis (R\$ 10:000\$000), no caso de inobservancia das exigencias constantes da clausula Primeira; e de duzentos mil réis (R\$ 200\$000) por dia excedente, si as obras não forem ultimadas por culpa da Companhia, no praso previsto na clausula Segunda. A cobrança dessas multas será promovida por meio de executivo fiscal, na forma prevista no Decreto-lei numero novecentos e sessenta (960), de dezessete (17) de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938). -

- CLAUSULA DECIMA QUARTA -

Para quaisquer ações ou procedimentos judiciais decorrentes da inexecução do presente contrato, fica eleito o fóro da Comarca de Vitória.

O selo federal proporcional, devido por este contrato, foi pago, por verba, como se verifica da guia e respectivo conhecimento, que a-
diante vão transcritos. - "Guia - R\$ 10:500\$000 - A Companhia Construtora e Técnica Koteca, S.A. vai á Alfandega desta Capital recolher a importância de R\$ 10:500\$000 (dez conto e quinhentos mil réis), correspondente ao selo proporcional, por verba, devido pelo contrato de construção por empreitada de uma estrada de rodagem, a ser celebrado com o Estado do Espírito Santo, no valor de 3.500:000\$000 (tres mil e quinhentos contos de réis), por escritura publica nas notas do Cartorio dos Feitos da Fazenda Publica desta Capital. O presente imposto é cobrado de acordo com a Tabela A, numero 21 do Regulamento do Imposto do selo. Vitória, 6 de maio de 1942. W. da Silva Santos - Tabelião." - "Nº 261 - Armas da Republica - Alfandega de Vitória, - Exercício de 1942 - Selo por verba R\$ 10:500\$000 - O Sr. Tesoureiro desta Repartição - Arnaldo Antonino de Barcelos - fica debitado a fls. do livro Caixa Geral, pela quantia de dez contos e quinhentos mil réis, entregue pela Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A. correspondente ao selo de um contrato de construção por empreitada de uma estrada de rodagem, no valor de R\$ 3.500:000\$000, por escritura publica, conforme verba nº 291, constante de fls. do livro de receita. Em cumprimento ao preceituado no art. 190 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica é expedida a presente quitação. Alfandega de Vitória, 6 de maio

de 1942. Pelo Tesoureiro - L. de Barcellos. - Fiel. O Escriurario - Ma. de Lourdes Vereza." - De como assim disseram, aceitaram, outorgaram, reciprocamente, dou fé, e me pediram lhas lavrasse esta escritura, que fiz pela minuta que me foi exhibida, devidamente aprovada pelo Excelentissimo Senhor Interventor Federal, no Estado, por despacho de sete (7) de maio corrente, a qual depois de lida e achada conforme, assinam com as testemunhas, a tudo presentes Cesar Calmon e Attila Corrêa da Silva, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Eu, HELVECIO RENATO BESOUCHET, escrevente compromissado, a escrevi. E eu, TABELIÃO, a subscrevi. WLADENIRO DA SILVA SANTOS - Tabelião. - Vitória, 9 de maio de 1942. SUTONIO DE REZENDE PEIXOTO. - MANOEL VIVACQUA VIEIRA. - CESAR CALMON. - ATILA CORRÊA DA SILVA. - "Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de duzentos réis (Rs \$200) da taxa de educação e saúde. Nada mais se continha na escritura rétro e supra transcrita e lançada ás folhas cincoenta e cinco (55) verso a sessenta (60), do livro numero cincoenta (50) de minhas notas, a que me reporto e do qual bem e fielmente fiz extratar este primeiro traslado, na mesma data, do que dou fé. Eu, Tabelião, o subscrevo e assino em publico e raso. Em testº (sinal publico) da verdade.

(a) WLADENIRO DA SILVA SANTOS - TABELIÃO. -

PRIMEIRO TRASLADO

Livro nº 50

Folhas: 154 a 156 v.

Data: 19/6/1942

"Escritura pública de retificação e de ratificação de outra, que entre si fazem o Governo do Estado do Espírito Santo e a Companhia Construtora "Koteka" S.A., como a baixo se declára:

SAIBAM quantos esta publica escritura de retificação e de ratificação de outra virem, que aos dezanove (19) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942) nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em meu Cartorio dos Feitos da Fazenda Publica, perante mim, Tabelião interino e por me competir por lei esta escritura, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pelo Procurador da Fazenda Estadual, doutor Suetonio de Rezende Peixoto, na fôrma do artigo segundo (2º) do decreto numero cinco mil oitocentos e cincoenta (5.850), de doze (12) de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco (1935); e como outorgada, a Companhia Construtora e Técnica "Koteka" S.A., representada por seu Diretor Manoel Vivacqua Vieira, e este por sua vez, pelo Senhor Homero Vivacqua, comerciante, solteiro, brasileiro, residente nesta Capital, seu bastante procurador nos termos da procuração passada no Cartorio do Decimo Quinto Officio de Notas, do Rio de Janeiro, do Tabelião Hugo Ramos, em seu livro numero noventa e tres (93), a folhas cento e trinta e sete (137), cujo traslado me foi exibido e fica registrado no livro proprio sob numero sete (7) deste Cartorio; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. Em presenca das mesmas testemunhas, pelo outorgante, Governo do Estado do Espírito Santo, por seu referido representante legal me foi dito: - que, por escritura publica, nestas notas, de nove (9) de maio último, celebrára com a outorgada - Companhia Construtora e Técnica-Koteka S.A., um contrato para a construção de um trecho da Estrada de Rodagem - Vitória a Campos, de acôrdo com as Clausulas expressas no dito contrato; - que, em petição de seis (6) do vigente, a mesma outorgada Companhia, não julgando suficientemente claros os textos das Clausulas - quinta e seus itens, oitava e Decima, do mencionado contrato, solicitou uma retificação nos seus termos, oferecendo sugestões sobre modificações;- que, devidamente informado o assunto pelas Repartições competentes, foi a retificação em causa julgada em condições de ser atendida;- que, havendo sido pelo despacho de quinze (15) do andante, do Excelentissimo Senhor Interventor Federal, no Estado, aprovada a retificação solicitada pela aludida petição, e atendendo

ao pleiteado pela outorgada Companhia, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem retificar, como de fato e na verdade retificada tem, o citado contrato de nove (9) de maio rindo, para declarar que as suas Clausulas Quinta (5a) - Oitava (8a) e Decima (10a), passam a ter a redação definitiva que adiante vai expressa na transcrição integral de cada uma, e ratifica ao mesmo tempo o referido contrato em todos os seus termos com as modificações e alterações, ora realizadas pela presente, do qual esta fica a fazer parte integrante e inseparavel para todos os efeitos e fins de direito. Pela outorgada - Companhia Construtora e Técnica Koteca S.A., por seu mencionado procurador, foi dito em seguida que, concordando com os termos da presente escritura, aceita a reificação no seu contrato, na forma solicitada, para todos os efeitos de direito, ratificando-o igualmente pela presente. TRANSCRIÇÃO:

- CLAUSULA QUINTA -

O pagamento dessas medições será feito pelo Estado por intermédio da Secretaria da Fazenda em dinheiro ou em títulos emitidos a favor da Companhia nas seguintes condições:

- a) - A título de Caução, para garantia do contrato, o Estado descontará e reterá dez por cento (10%) sobre o valor de cada medição parcial, que escriturará a credito da Companhia para liquidação após o cumprimento integral do contrato; -----
- b) - Sobre o valor dessas medições, descontada já a importância da caução a que se refere a alínea anterior, o Estado emitirá a favor da Companhia promissórias para vencimento numa mesma data, até perfazerem um total de quinhentos contos de réis (Rs 500:000\$000), inclusive os juros de oito por cento (8%) ao ano, por dia de praso sobre os seus valores respectivos, sendo que os prazos de vencimentos serão sucessivos de seis em seis meses para cada promissória ou lote de promissórias no valor de quinhentos contos de réis (Rs 500:000\$000); -----
- c) - Na hipótese das medições parciais de semestres, feitas as deduções necessárias á garantia da caução, e o acrescimo dos juros respectivos, ultrapassarem o limite de quinhentos contos de réis (Rs 500:000\$000), será expedida do excedente uma promissória para o semestre seguinte, incluídos também nesta os juros de oito por cento (8%), de que trata esta clausula; -----
- d) - Na eventualidade do Estado antecipar o pagamento das promissórias, será deduzido o juro correspondente á antecipação do prazo; -----
- e) - Na eventualidade do Estado não efetuar o pagamento das promissórias no praso do vencimento, pagará á Companhia juros de mó-

ra de oito por cento (8%) ao ano sobre o valor da promissoria ou promissórias não resgatadas. -----

- CLAUSULA OITAVA -

Terminada a execução dos trabalhos e verificado que a Companhia deu cabal cumprimento ao contrato, o Estado mandará proceder o levantamento da sua conta de caução e, sobre o valor da mesma, expedirá a favor da Companhia uma nota promissória para vencimento correspondente ao das ultimas promissórias expedidas, a favor da Companhia, com juros de oito por cento (8%) ao ano, por dia de prazo. -----

- CLAUSULA DECIMA -

O Estado se obriga, para garantia do presente contrato, a caucionar no Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, a importancia de mil contos de réis (1.000:000\$000), em títulos da dívida publica estadual da emissão autorizada pelo decreto-lei numero doze mil trezentos e trinta e seis (12.836), de dezenove (19) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), considerando, para o efeito dessa caução, o valor nominal desses títulos. Essa caução será levantada pelo Estado em parcelas iguais de quinhentos contos de réis (R\$ 500:000\$000), cada uma, correspondente ao valor das ultimas promissórias que forem emitidas a favor da Companhia, após o resgate das mesmas pelo Governo do Estado. O Selo federal devido foi pago no contrato primitivo. De como assim disseram, aceitaram, outorgaram, reciprocamente, dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta escritura, que feita lhes sendo lida em voz alta e ás testemunhas, a acharam conforme e assinam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Cezar Calmon e Attila Corrêa da Silva, residente nesta capital e conhecidos de mim, tabelião interino, que a escrevi, dou fé e tambem assino. HELVECIO RENATO BESOUCHET - Tabelião interino. SUEONIO PEIXOTO. - HOMERO VIVACQUA. - CESAR CALMON. - ATTILA CORRÊA DA SILVA". - Nada mais se continha na escritura retro e supra transcrita e lançada ás folhas cento e cincoenta e quatro (154) a cento e cincoenta (50) de minhas notas, a que me reporto e do qual bem e fielmente fiz extratar este primeiro traslado, na mesma data, do que dou fé. Eu, Tabelião interino, a subscrevo, dou fé e assino em publico e raso. Em testº (sinal publico) da verdade. HELVECIO RENATO BESOUCHET. - Tabelião interino. ----

MOVIMENTO DO CAFÉ

Durante o exercício de 1943 entraram nesta Capital 1.009.435 sacos de café, sendo:

Armazens reguladores

Quotas DIRETA, RETIDA e PREFERENCIAL ... 661.509

Departamento Nacional do Café

Quota D.N.C.	247.232	
Quota SUPLEMENTAR .	100.694	 347.926
		1.009.435

No mesmo exercício foram exportados 623.406 sacos, sendo:

Para o exterior

Via marítima 334.700

Para o País

Via marítima	126.443	
Via férrea	162.263	 288.706
		623.406

E' de se observar que do café exportado, 26.032 sacos são de procedência mineira.

Em 31 de dezembro de 1943 existiam nos armazens reguladores desta Capital 282.644 sacos de café, sendo:

Da safra 42/43 ...	181.560	
Da safra 43/44 ...	101.084	 282.644

Na mesma data o estoque disponível acusava a seguinte quantidade (sacos):

Estoque visível .,	231.670
Saldo das vendas a	
Comodity	101.300
	130.370

Liberados, nos re-		
guladores	19.595	 149.965

No período de maio a setembro de 1943 a Comodity Credit Corporation efetuou compras no total de 255.012 sacos, dos quais foram embarcados 153.712, permanecendo, em depósito, nos armazens gerais, 101.300 sacos.

O serviço de armazenamento do café, a cargo da Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais, correu normalmente.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EXPORTAÇÃO

- CAFÉ -

D E S T I N O	QUANTIDADE		
	Do Esp. Santo	Do Minas	Total
<u>AMERICA:</u>			
Estados Unidos	306.903	23.962	330.865
Argentina	3.000	300	3.300
<u>EUROPA:</u>			
Inglaterra	535	-	535
	310.438	24.262	334.700
<u>BRASIL:</u>			
Amazonas	2.590	-	2.590
Para	66.600	-	66.600
Maranhão	15.578	20	15.598
Ceará	24.535	1.750	26.285
Rio Grande do Norte .	825	-	825
Pernambuco	3.000	-	3.000
Sergipe	200	-	200
Rio Grande do Sul ...	11.125	-	11.125
Acre	240	-	240
Distrito Federal	162.263	-	162.263
	286.936	1.770	288.706
<u>RESUMO:</u>			
EXTERIOR	310.438	24.262	334.700
BRASIL	286.936	1.770	288.706
	597.374	26.032	623.406

QUADRO DA EXPORTAÇÃO DE CAFÉ
NO QUINQUENIO 1939 x 1943

A N O	PROCEDENCIA		DESTINO		TOTAL
	E. SANTO	MINAS	EXTERIOR	BRASIL	
1939	1.348.713	209.666	1.144.041	414.338	1.558.379
1940	750.947	48.759	513.977	285.729	799.706
1941	888.020	8.678	557.750	338.249	896.699
1942	464.478	40.382	420.414	84.446	504.860
1943	597.374	26.032	334.700	288.706	623.406
TOTAL:	4.049.532	333.518	2.970.882	1.412.168	4.383.050

DIVISÃO DA RECEITA PÚBLICA

A Divisão da Receita é a repartição encarregada da fiscalização e da arrecadação das rendas do Estado.

Da sua atividade durante o exercício de 1943 dá-nos conhecimento o relatório apresentado pelo respectivo Diretor e do qual fazemos transcrever os trechos principais que se seguem:

"Com a reorganização de determinados serviços e a racionalização de parte desta Divisão levada a efeito, obtivemos um maior rendimento, pois, a receita do Estado atingiu no exercício aludido a cifra de Cr\$ 58.531.340,90 contra Cr\$ 34.569.206,40, em 1942.

IMPOSTOS EM GERAL

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES:

Entre todos os impostos arrecadados pelo Estado merece especial destaque o de "sobre vendas e consignações" que representa uma das principais, sinão a principal, fonte de renda do Estado.

Para um orçamento de Cr\$ 10.000.000,00 arrecadamos Cr\$ 14.530.713,40, ou seja a maior Cr\$ 4.530.713,40 o que equivale dizer que o organismo fiscalizador esteve bastante vigilante no cumprimento dos seus deveres.

Confessamos, entretanto, que muito ha afazer no tocante à cobrança desse tributo; podemos, todavia, afirmar a V. Excia. que medidas já vão sendo tomadas para o saneamento de falhas existentes e preenchimento de lacunas que possam entrar o desenvolvimento sempre crescente desse imposto.

Estamos nos aparelhando para atingir essa alta finalidade, esperando dentro em breve ver coroados os nossos esforços.

Entre as medidas postas em prática, cumpre-nos pôr em relevo a seleção de valores, providência profundamente salutar, e que se impõe como de grande alcance, visando-se o maximo de produção.

É assim que vamos descobrindo no trabalho afanoso de cada dia, dentre o corpo de funcionários, vocações para esse ou aquele serviço; já constatamos que servidos que não se adaptam a ação fiscalizadora, tem se revelado ótimos arrecadadores e vice-versa; uns que produzem pouco em determinado trabalho, fazem-se conhecer sobrenaturalmente como aptos e capazes em outro setor.

Para esse fim, estamos voltando as nossas vistas e conseguindo, suavemente, atingir a meta desejada.

IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO

Quanto ao imposto de exportação, não obstante as pequenas taxas que o fisco cobra e que incide sobre os produtos do Estado, conseguimos arrecadar a cifra de Cr\$..., 13.067.782,00, contra Cr\$ 4.952.194,20 em 1942, graças a vigência do decreto-lei 14.561, de 28 de abril de 1943 que teve enorme repercussão na vida econômica do Estado.

Também com referência a esse tributo, devemos salientar que a nossa ação repressora se fez sentir, de vez que varias inspeções foram feitas na fronteira deste Estado com o de Minas Gerais e Rio de Janeiro, tendentes a evitar o contrabando nefasto e criminoso.

Varias circulares foram expedidas, instruindo os agentes arrecadadores sobre o modo de cobrar esse tributo, tendo em vista a defesa dos interesses do Estado.

IMPOSTO TERRITORIAL:

O imposto territorial entra na receita tributária do Estado com a taxa percentual de 2,46 por cento.

Rendeu em 1943 a quantia de Cr\$ 1.179.898,50 para um orçamento de Cr\$ 1.200.000,00.

Não nos descuramos do trabalho de aumentar a sua arrecadação; entretanto, forçoso nos é confessar, pouco podemos conseguir, dado o grande numero de pequenos proprietários, e por conseguinte pequenas propriedades, cuja cobrança é assaz morosa e difícil, em face da completa escassez de recursos da maioria deles.

A taxa tributária deste imposto vigorante no Espírito Santo é de véras diminuta em relação as outras unidades da federação que cobram em média entre um e três por cento, calculado sobre o valor venal da propriedade.

É de se esperar que em breve, teremos aumentada a taxa que cobramos atualmente, pois, nesse sentido, já foi aprovado um ante-projeto de decreto-lei pelo egrégio Conselho Administrativo do Estado. Só assim veremos compensados nossos esforços, pois, é sabido que é bastante dispendiosa a sua arrecadação, uma vez que somos obrigados a manter um consideravel numero de funcionários encarregados de proceder a sua cobrança.

Também a Divisão da Receita procurou melhorar a fiscalização desse tributo, tendo revisto em parte o cadastro já existente nas coletorias do interior e proposto medidas no sentido de aumentar o numero de propriedades a

serem registradas, cuja quantidade ainda está muito aquém da realidade.

Por iniciativa deste Gabinete, com plena aprovação de V. Excia. foi iniciado o serviço do "CENSO TERRITORIAL" cujos resultados não se fizeram esperar, serviço esse que ainda muito poderá produzir.

Esse trabalho de que falaremos mais adiante, foi começado no município de Afonso Claudio, e dentre em breve se alastrará por todo o Estado.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" E "CAUSA MORTIS"

O imposto de transmissão "inter vivos" e "causa mortis" foi orçado, respectivamente, em Cr\$ 1.500.000,00 e Cr\$ 400.000,00, tendo sido arrecadada a quantia de Cr\$. 3.037.360,20 e Cr\$ 308.421,20.

Relativamente a esse imposto mantivemos as ordens de serviço já baixadas pelos nossos antecessores, determinando-se providências para que fosse adotado o critério das avaliações "a priori" e que fossem elas feitas com certo rigor e de acordo com as disposições regulamentares da espécie, contidas no Código Tributário do Estado.

O recolhimento do imposto de transmissão "causa-mortis" é feito segundo pronunciamento do representante da Fazenda estadual nos processos que correm em Juízo, que no caso é o coletor.

A taxa percentual desse tributo na receita do Estado é de 6,99 por cento.

IMPOSTO DO SELO

O imposto do selo produziu em 1943 a importância de Cr\$ 1.193.921,70, contra Cr\$ 1.034.771,60, em 1942.

Exercemos severa vigilância afim de coibir a sua sonegação e varias providencias foram dadas nessa direção.

Verificando-se que grande era a evasão dessa renda nas arrecadações efetuadas pelas Prefeituras Municipais e Cartórios, designou-se um Inspetor Fiscal especialmente para fiscaliza-los, que procurou se desicumbir da sua missão como possível.

Varios autos de infração foram lavrados contra os transgressores da Lei, todos julgados devidamente por este Gabinete.

Obtivemos melhoria na arrecadação dos impostos SOBRE TRANSAÇÕES E EXPLORAÇÃO AGRICOLA E INDUSTRIAL, sobre

tudo porque levamos a efeito varios levantamentos por inter-medio da fiscalização de rendas, cujo resultado foi a entrada para os cofres do Estado de varios milhares de cruzeiros.

Com as medidas de represão que tomamos ao assumir a direção dos trabalhos desta Divisão, julgamos que, no corrente exercicio a arrecadação desses tributos sofrerá uma ascensão consideravel.

TAXAS

Si bem que de menor importancia na vida orçamentaria do Estado, não desprezamos a receita proveniente das "taxas estaduais".

De acordo com as nossas possibilidades realizamos a sua cobrança, consoante estabelecem as nossas leis tributarias.

Todas as medidas ao nosso alcance foram postas em pratica, afim de evitar a sua sonagação.

Voltamos, entretanto, as nossas vistas, especialmente para "TAXA DE DEFESA DO CAFÉ", particularmente devido a sua importancia em relação ao nosso orçamento.

Fizemos expedir a todas as estações arrecadadoras do Estado instruções relativas a esta fonte de renda, não só em circulares e ordens de serviço, como também assistimos diretamente os coletores e fiscais de rendas por intermedio dos Inspetores Fiscais.

Sôbre o assunto, nos correspondemos com a Estrada de Ferro Leopoldina orientando-a sobre o recebimento desta taxa, resguardado o interesse do Estado.

Traçamos o esboço de um plano que mais tarde pudesse firmar em bases solidas a sua arrecadação, o que esperamos pôr em pratica no corrente exercicio.

As varias taxas atingiram às seguintes cifras:

<u>TAXAS</u>	<u>ORÇADO</u>	<u>ARRECADADO</u>	<u>DIFERENÇA</u>
		320.764,00 -	19.736,00
Rodoviaria	340.000,00	3.288.729,20 +	1.388.729,20
Assist. Social ..	1.900.000,00	411.777,10 +	191.777,10
Escolar	220.000,00	11.215,00 -	28.785,00
Registro Armas ..	40.000,00	40.379,80 +	379,80
Custas Judicarias	40.000,00	314.955,20 +	214.955,20
Serviço Estado ..	100.000,00		

OUTRAS RENDAS

Intensificamos ainda a cobrança de varias outras rendas do Estado, como sejam: Taxa de ocupação de terras devolutas e vendas de terras, etc.

Por intermédio das sub-coleitorias prosseguimos na campanha de liquidação da "DIVIDA ATIVA", e tudo exigimos desses funcionarios para que promovessem seu recebimento amigavel, afim de evitar os onus decorrentes de execução judicial.

A Divida Ativa produziu a quantia de Cr\$ 775.879,20 em 1943, contra um orçamento de Cr\$ 500.000,00, havendo por conseguinte uma arrecadação a maior de Cr\$ 275.879,20.

ORÇAMENTO DE 1944 na parte referente à Receita:

Em virtude do Governo Federal ter baixado um decreto-lei extinguindo a cobrança do imposto de exportação-interestadual, a partir de 1º de janeiro de 1944, esse Gabinete, tendo em vista a recomendação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, determinou que se procedesse estudos preliminares sobre a elaboração de ante-projetos de decretos-leis, tendentes a compensar o Estado do prejuízo resultante da supressão mencionada.

Nesse sentido, tivemos a honra de, depois de devidamente debatido o assunto, apresentar a V. Excia. dois projetos de decretos-leis, acompanhados das respectivas exposições de motivos, providencias estas que a nosso ver viriam solucionar a questão, colocando o Estado em posição de equilibrar a sua balança orçamentaria.

Esses dois projetos se referiram ao aumento das taxas do "imposto territorial" e extinção da taxa de ocupação de terras devolutas e "nova forma de arrecadação do "IMPOSTO SOBRE EXPLORAÇÃO AGRICOLA INDUSTRIAL", que vem sendo arrecadado como taxa de "Defesa da Produção".

Tivemos mais tarde a satisfação de ver aprovados pelo douto Conselho Administrativo do Estado esses dois projetos, depois de sofrerem emendas e redação final da alta administração do Estado.

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS À DIVISÃO DA RECEITA

INSPETORIA GERAL DE RENDAS

A Inspetoria Geral de Rendas, criada a título precário, funcionou no exercício de 1943 ainda debaixo desse caráter, e realizou trabalho de tamanho vulto que a sua criação em definitivo é um imperativo do momento.

Foi ela por assim dizer, um sustentáculo desta Divisão no combate a fraude e uma incentivadora da arrecadação dos tributos devidos ao Estado.

Entre os serviços que realizou, merece especial registro o trabalho de distribuição da "NOTA FISCAL", prevista pelo art. 27, Livro I, do decreto-lei 10.207 - considerada magnífico elemento de controle - assim como o recebimento e remessa de "CONTAS DE VENDAS" para todo o interior do Estado; não é demais ressaltar a sua atividade de órgão controlador dos serviços prestados pela Fiscalização de rendas, disseminada por todo o Espírito Santo.

Sob a sua orientação, a ação fiscal tornou-se evidentemente melhor e mais firme, e como prova de sua eficiência verificamos que a arrecadação do imposto sobre vendas e consignações aumentou consideravelmente e que outros tributos seguiram-lhe os passos.

Os dados que damos a seguir são um atestado eloquente do quanto tem produzido essa repartição em benefício da receita do Estado.

Processos informados	980
Pareceres	268
Guias de exportação emitidas	187
Certificados de não embarque	77
Desdobramentos	68
Certidões expedidas	92

Foram distribuídas 247.197 notas fiscais para efeito de fiscalização do imposto sobre vendas e consignações e 3.963 contas de vendas.

Os Fiscais de Rendas subordinados a essa repartição efetuaram 26.827 visitas fiscais a estabelecimentos comerciais e industriais e lavraram 657 autos de infração.

Organizou ainda a Inspetoria de Rendas um fichário para efeito de anotação das visitas fiscais e outras ocorrências de interesse para a fiscalização.

O numero total de contribuintes fichados na Inspetoria (comerciantes e industriais) é atualmente de 4.839.

Como nota merecedora do especial registro, cumpre-nos declarar que sob a ação direta da fiscalização e organização, digo, orientação da Inspetoria de Rendas foi recolhida aos cofres do Estado a importância de Cr\$ 1.543.289,50, o que vem demonstrar que o combate a fraude e sonegação se fez sentir profundamente.

SERVICOS DO "CENSO TERRITORIAL" E "HOLLERITH"

Iniciamos em 1943 o Serviço do Censo Territorial que se acha a cargo do Chefe de Secção, sr. Jose Francisco Lugon Junior.

Constatou-se durante o correr do exercício que as propriedades já cadastradas para efeito de pagamento do imposto territorial e taxa de ocupação não representavam em absoluto a realidade e verificou-se que o trabalho de reforma das declarações estava longe de ser concluído.

As providências já tomadas em Afonso Claudio, onde ele foi começado, vem demonstrar que o cadastro desse tributo apresentava falhas enormes.

Já é bastante sensível a produção desse serviço, que já o recomenda como de grande utilidade para a administração fiscal.

Imenso é o numero de inscrições novas de propriedades sujeitas a esse imposto que tem sido registradas pelo encarregado do Censo, sendo que a importancia entrada para os cofres do Estado decorrente desse trabalho é relativamente volumosa.

Esperamos ver organizado o Censo em todo o Estado no exercício de 1944, tendo sido tomadas varias medidas no sentido de se apurar mais ou menos com exatidão, o numero de propriedades existentes em todo o territorio do Estado.

Tambem foi iniciado o controle antecedente de arrecadação do imposto territorial, pelo sistema Hollerith, que esta sendo cuidadosamente organizado pelo Serviço Hollerith, com a cooperação estreita desta Divisão.

O aludido "sistema" consiste em emitir os talões para pagamento desse tributo, responsabilizando o exator pelas emissões, controlando a cobrança e fornecendo dados necessários para a Contadoria Geral do Estado inscrever os "débitos" em Divida Ativa das propriedades que não se fizeram quites com a Fazenda Estadual.

Esse processo mecânico que vai ser usado, facilita e reduz o trabalho, tornando tambem claro os elementos que podem fornecer dados estatísticos.

Anexo ao presente, fazemos juntada de dois modelos dos talões de cobrança que estão sendo emitidos pelos Serviços Hollerith.

Julgamos que em 1944 a execução do mencionado serviço seja uma realidade, e que, estamos certos, a sua implementação trará beneficios ao perfeito controle desse imposto.

INSPETORIA FISCAL

Contamos no exercício de 1943 com a colaboração de 4 Inspetores Fiscais, sendo que um destacada para inspecionar as rendas provenientes de atos emanados das Prefeitura

Prefeituras Municipais e Cartórios, numero esse por si insufficiente para atender os pesados encargos de examinar os serviços das coletorias estaduais, assistir e orientar o trabalho de 87 sub-coletorias e 78 postos fiscais e de toda fiscalização de rendas do Estado.

Esta Divisão se ressentiu da falta de um maior numero de inspetores, o que prejudicou em parte a marcha dos serviços afetos a essa classe de servidores.

Mesmo lutando com a dificuldade apontada, a atividade dos inspetores disponiveis foi bastante proveitosa, pela cooperação prestada a este Gabinete na solução de questões e assuntos de interesse imediato para o fisco estadual.

Entre os principais serviços executados pela Inspetoria, enumeramos o seguinte:

- a) - Inspeção às repartições arrecadadoras;
- b) - Movimentação de saldos verificados nas coletorias;
- c) - Inspeção das rendas em geral e repressão ao contrabando nas fronteiras;
- d) - Assistência aos órgãos de arrecadação e fiscalização.

Além desses serviços, a Inspetoria Fiscal dirigiu os trabalhos de recebimento da dívida resultante da aquisição de terras nos municípios de Baixo Guandú e Colatina, tendo sido arrecadada em poucos meses a cifra de aproximadamente Cr\$ 250.000,00.

Todas as contas de vendas encaminhadas aos Inspetores Fiscais foram por eles conferidas, do que resultou ter sido recolhida aos cofres do Estado uma importância considerável, pela rubrica "Impostos sobre Vendas e Consignações

Procedeu ainda a Inspetoria Fiscal a apuração de faltas cometidas por funcionários do fisco, por meio de inqueritos administrativos, mandados instaurar por determinação expressa deste Gabinete.

Outras providências foram tomadas, de natureza relevante, no sentido de melhorar cada vez mais os serviços de arrecadação e fiscalização.

RECEBEDORIA DA CAPITAL

A Recebedoria da Capital, que tem o encargo de efetuar o recebimento dos impostos em geral, da taxa de registro e fiscalização de veículos, vendas de estampilhas, conferencia de despachos de exportação e diversos impostos e bem assim a extração de conhecimentos para sua cobrança, cumpriu a sua missão.

O seu trabalho decorreu num ambiente de ordem e normalidade, nada havendo de mais importante a se registrar, a não ser a cobrança do imposto de exportação efetuada por intermédio da CEMAG, cujo controle foi feito por essa repartição, tendo em vista os precisos termos do decreto-lei 14.561, de 28 de abril de 1943, que modificou o sistema de cobrança dos direitos de exportação de café, na praça de Vitória, alterou o modo de arrecadar a taxa de Defesa do Café e deu outras providências.

COLETORIAS

Auspicioso sobre todos os pontos de vista foi o movimento apresentado pelas coletorias estaduais durante o exercício passado. A sua arrecadação ultrapassou a todas as expectativas. Basta dizer que passaram pelos cofres dessas repartições a importância de Cr\$ 32.328.539,70, de renda puramente orçamentária.

E foi tal o esforço dos funcionários que servem nessas repartições que V. Exa. teve o ensejo de elogiar a sua ação, digna de fato do nosso reconhecimento.

Este Gabinete, dado a sua importância, procurou por todos os meios emprestar-lhes assistência moral e material, ora por intermédio do próprio Diretor, ora por meio da Inspetoria Fiscal e ainda por instruções, contidas em ordem de serviços, circulares e etc.

Com a orientação que empreendemos, conseguimos uniformizar em parte os serviços das exatorias no interior, assim como tudo fizemos para que todas elas dessem uma só interpretação e aplicação aos vários dispositivos do nosso Estatuto fiscal.

A melhoria do aspecto interno das coletorias, medida que se impunha no próprio interesse da administração, tendo este Gabinete oportunidade de determinar algumas providências nesse sentido, de acordo com os recursos orçamentários.

Como auxiliares dessas exatorias, as sub-coletorias e postos fiscais foram valerosos batalhadores pela causa da arrecadação tributária do Estado, tendo cooperado ativamente na campanha do aumento da arrecadação que encetamos em 1943.

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Já tivemos oportunidade de nos referir aos Fiscais de Rendas em capítulos anteriores.

Não é, todavia, demais deixar aqui consignados os nossos louvores a esses abnegados servidores, que

tudo fizeram para cumprir o seu dever, não tendo mesmo medido sacrifícios no sentido de cumprir fielmente as ordens emanadas desta Divisão.

O quadro estatístico que anexamos ao presente relatório dá uma pálida ideia dos esforços desses funcionários no afan de corresponder a expectativa de seus superiores hierárquicos.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DA RECEITA

Os serviços do Gabinete do Diretor transcorreram normalmente, tendo tido o andamento necessário todo o expediente, como seja: correspondência, anotação do fichário do pessoal lotado nesta Divisão, etc.

A correspondência atingiu o seguinte movimento:

Ofícios dirigidos a diversas autoridades	960
Ofícios internos de repartição	359
Ofícios dirigidos a coletores	425

Foram protocolados e fichados todos os processos entrados e que transiteram nesta Divisão.

Pelo ALMOXARIFADO foi remetido às coletorias e Estrada de Ferro Leopoldina todo o material solicitado pelos mesmos.

O ARQUIVO também sofreu uma remodelação. Os processos atualmente arquivados são todos colocados em pastas especiais, numeradas e encaminhadas em seguida para o ARQUIVO GERAL.

Estamos nos aparelhando devidamente para colocar o Arquivo e o Almojarifado nos lugares onde eles realmente merecem.

Decorreram também normalmente os trabalhos afetos à PORTARIA."

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DAS COLETORIAS E

RECEBEDORIA DA CAPITAL NOS ANOS DE 1942 e 1943

COLETORIA	1942	1943	DIFERENÇA
Afonso Cláudio.....	640 362,70	1 244 120,50	+ 603 757,80
Alegre	792 075,40	2 255 322,10	+1 463 246,70
Alfredo Chaves	151 486,80	307 186,80	+ 155 700,00
Anchieta	108 860,70	109 007,70	+ 140,00
Aracruz	101 016,00	133 998,20	+ 32 982,20
Baixo Guandú	379 858,40	666 490,00	+ 286 631,60
Bôa Vista	264 838,00	618 545,20	+ 353 707,20
Bom Jesus do Norte	287 897,60	1 109 390,30	+ 821 492,70
Cach. de Itapemirim	823 966,10	3 075 745,70	+1 251 779,60
Cariacica	383 587,90	546 307,10	+ 162 719,20
Castelo	619 947,00	1 756 293,60	+1 136 346,60
Colatina	1 390 561,70	2 863 245,20	+1 472 683,50
Conceição da Barra	182 329,00	275 883,20	+ 87 554,20
Divisa	146 549,10	230 626,10	+ 84 077,00
Domingos Martins	324 989,70	426 735,80	+ 101 746,10
E. Santo de Vitória	309 395,20	263 336,00	- 41 059,20
Fundão	151 808,40	458 464,60	+ 306 656,20
Guarapari	121 776,40	278 802,50	+ 157 026,10
Guaçuí	478 926,90	1 007 605,70	+ 528 878,80
Guaraná	125 670,70	292 165,20	+ 166 494,50
Iconha	176 335,90	340 440,50	+ 164 104,60
Ibirassú	249 278,40	809 954,70	+ 560 675,30
Itaguassú	325 150,60	820 079,80	+ 494 929,20
Itapemirim	528 490,80	1 632 002,50	+1 103 511,70
Iuna	210 786,00	350 715,20	+ 139 929,20
Itapoama	110 696,70	201 376,10	+ 90 679,40
Jabaete	101 406,90	111 060,00	+ 9 653,10
Linhares	286 270,80	420 272,40	+ 134 001,60
Muniz Freire	248 202,10	512 272,90	+ 264 070,80
Mimoso do Sul	494 960,60	1 356 226,80	+ 861 266,20
Marapé	152 820,30	308 561,60	+ 155 741,30
Ponte de Itabapoana	404 304,00	587 372,00	+ 183 068,00
Pancas	522 886,90	805 865,40	+ 282 978,50
Pequia	246 482,80	379 543,50	+ 133 060,70
Sabino Pessoa	215 233,80	704 148,60	+ 488 914,70
Santa Leopoldina	353 652,00	422 997,00	+ 69 345,00
Santa Teresa	528 283,60	1 045 148,70	+ 516 865,10
São Mateus	676 463,10	1 022 474,30	+ 346 011,20
S. Jose do Calçado	179 691,30	437 579,90	+ 257 888,60
S. João do Muqui	459 613,50	1 645 658,80	+1 186 045,30
Serra	104 002,40	148 569,00	+ 44 566,60
Vargem Alta	173 672,10	341 755,50	+ 168 083,40
Total	15 540 588,40	32 328 539,70	16 787 951,30
RECEBEDORIA DA CAPITAL	13 251 275,20	14 667 095,50	1 415 820,30
TOTAL GERAL	28 791 863,60	46 995 636,20	18 203 771,60

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE VENDAS E CON-
SIGNAÇÕES EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943.

Coletoria	Numero de contribuintes
Afonso Claudio	161
Alegre	260
Alfredo Chaves	46
Anchieta	45
Baixo Guandú	96
Barra de Itapemirim	126
Bãa Vista	98
Bom Jesus do Norte	58
Cachoeiro de Itapemirim	518
Cariacica	139
Castelo	163
Colatina	343
Conceição da Barra	43
Domingos Martins	76
Divisa	32
Espírito Santo de Vitória	124
Fundão	63
Guarapari	87
Guaraná	43
Guaçu	113
Iconha	54
Itaguassú	74
Ibirassú	94
Iúna	40
Itapoama	46
Jabaeté	30
Linhares	38
Muniz Freire	55
Minoso do Sul	153
Marapé	43
Ponte de Itabapoana	31
Pancas	104
Pequiá	14
Sabino Pessoa	105
S. Leopoldina	58
Santa Teresa	125
Santa Cruz	34
S. José do Calçado	57
São Matheus	112
S. João do Muqui	109
Serra	73
Vargem Alta	72
VITÓRIA	684

4.839

**RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS EFETUADOS PELOS FISCAIS
DE RENDAS DURANTE O ANO DE 1943**

IMPOSTO SOBRE "VENDAS E CONSIGNAÇÕES"

Numero de visitas fiscais efetuadas neste ano	26 827
Notas fiscais examinadas	263 070
Contas de vendas examinadas	9 121
Fichas examinadas	13 752
Notas remetidas a Inspetoria de Rendas	204 315
Notas recolhidas	155 443
Autos de infração lavrados	657
Multas recolhidas pela ação dos fiscais	Cr\$ 62 358,70
Imposto pago em dobro pela ação dos fiscais..	513 772,00

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO

Numero de guias informadas pelos fiscais	2 211
Imposto recolhido pela ação dos fiscais	Cr\$363 568,50

IMPOSTO TERRITORIAL

Impostância recolhida pela ação dos fiscais..	Cr\$ 140 497,80
Taxa de Ocupação de Terras devolutas	3 063,50
Venda de Terras	50 414,10

DÍVIDA ATIVA

Importância recolhida pela ação dos fiscais..	131 998,50
---	------------

TAXA DE DEFESA DO CAFÉ

Importância recolhida pela ação dos fiscais..	231 786,80
---	------------

TAXA DE DEFESA DA PRODUÇÃO

Importância recolhida pela ação dos fiscais..	785,70
---	--------

DIVERSOS IMPOSTOS

Impostância recolhida pela ação dos fiscais ..	107 396,60
--	------------

PROCESSOS INFORMADOS

Foram informados	1 769
------------------------	-------

VISITAS

Visitas a sub-coleitorias	536
Visitas a postos fiscais	393
Visitas a localidades fora da sede	4 161

RELAÇÃO DAS COLETORIAS ESTADUAIS

A T U A L	A N T E R I O R
1 - Afonso Cláudio	Afonso Cláudio
2 - Alegre	Alegre
3 - Alfredo Chaves	Alfredo Chaves
4 - Anchieta	Anchieta
5 - Apiaçá	Antônio Caetano
6 - Aracruz	Santa Cruz
7 - Baixo Guandú	Baixo Guandú
8 - Barra de São Francisco	-----
9 - Bom Jesus do Norte	Bom Jesus do Norte
10 - Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim
11 - Cariacica	Cariacica
12 - Castelo	Castelo
13 - Colatina	Colatina
14 - Conceição da Barra	Conceição da Barra
15 - Divisa	Rio Preto
16 - Domingos Martins	Campinho
17 - Espírito Santo de Vitória	Vila Velha
18 - Fundão	Fundão
19 - Guaçuí	Siqueira Campos
20 - Guarana	Ribeiro da Linha
21 - Guarapari	Guarapari
22 - Ibirassu	Pau Gigante
23 - Iconha	Iconha
24 - Itaguassú	Itaguassú
25 - Itapemirim	Barra de Itapemirim
26 - Itapoama	Rio Novo
27 - Iuna	Rio Pardo
28 - Jaboté	Viana
29 - Linhares	Linhares
30 - Marapé	São Felipe
31 - Mimoso do Sul	João Pessoa
32 - Muniz Freire	Muniz Freire
33 - Muqui	Muqui
34 - Pancas	Santa Luzia
35 - Pequiza	Sant'Ana
36 - Ponte de Itabapoama	Ponte de Itabapoama
37 - Sabino Pessoa	Sabino Pessoa
38 - São Mateus	São Mateus
39 - São José do Calçado	Calçado
40 - Santa Leopoldina	Santa Leopoldina
41 - Santa Teresa	Santa Teresa
42 - Serra	Serra
43 - Vargem Alta	Vargem Alta

CONTADORIA GERAL

Essa repartição de suma importância, por isso que ali se concentram todos os elementos da vida financeira do Estado, vem desempenhando com grande dificuldade suas atribuições.

Para tanto concorrem fatores diversos, como sejam: instalações deficientes por falta de espaço, pessoal sem o preciso conhecimento da ciência contábil, etc.

Basta mencionar-se a existência ali de um único contador, recentemente diplomado, e de dois guardalivros provisionados num quadro de 19 funcionários.

Devemos reconhecer que somente o grande esforço do seu dirigente tem contribuído para que a Contadoria possa se desempenhar de suas arduas funções.

Deixamos de comentar aqui suas atividades, durante o exercício de 1943 porque delas já tem conhecimento a Interventoria, pelo balanço geral em seu poder.

SERVICO DE ADMINISTRACAO

O Serviço de Administração é a antiga Diretoria do Expediente, que tem a seu cargo o Protocolo, o Arquivo e a Portaria, além da confecção do expediente oficial da Secretaria.

Durante o exercício de 1943 foram protocolados 3.367 processos, dos quais 323 para arquivamento.

No mesmo período foi feito o expediente seguinte:

Ofícios	2.746
Decretos	115
Resoluções	208
Portarias	358
Requisições de transportes	179
Requisições de adiantamentos	170
Telegramas e rádios	70

Com a supressão da Diretoria de Gabinete, ficou a cargo do Serviço de Administração as atribuições daquela, dentre as quais avulta a catalogação dos contratos feitos com o Estado.

Esses contratos, cujo numero se eleva a quasi um milhar, estão devidamente copiados e guardados em pastas alfabeticas especiais, o que facilita seu exame a qualquer momento.

ARQUIVO:

Por essa dependencia da Secretaria foram arquivados 2.704 processos procedentes das diversas repartições e extraídas 60 certidões sobre varios assuntos.

Em 1936 foi executada uma reforma geral nas instalações do Arquivo. Apesar disso, somos forçados a reconhecer que o espaço é ainda insufficiente para a guarda dos papeis para ali encaminhados.

Assim é que se encontram sem o alojamento necessario cerca de 900 pastas com documentos, as quais se acham empilhadas nos corredores das armações, dificultando mesmo o transito dentro do recinto a esse fim destinado.

A remoção dos documentos mais antigos para o Arquivo Público, por nos tentada, não tem podido ser executada porque ali a situação é identica.

PORTARIA

O serviço da Portaria correu normalmente.

SERVICO "HOLLERITH"

Embora a titulo precario, vem prestando relevante colaboração a este Gabinete o Serviço Hollerith, recentemente instalado numa dependencia desta Secretaria.

Por seu intermedio, nos tem sido possível conhecer com precisão e rapidez a situação da arrecadação do Estado, mediante levantamentos mensais dos respectivos quadros.

Animou-nos a instalação desse serviço o desejo de aparelhar melhor a Secretaria quanto a mecanização dos seus trabalhos contabeis, de vez que o processo até aqui adotado já não vinha correspondendo as suas finalidades.

O serviço em apreço é executado por sete funcionários extranumerarios com salarios mensais de Cr\$ 350,00 e dirigido pelo Assistente Tecnico deste Gabinete, sr. Eduardo Berardinelli.

Existem ali em serviço, além de varios utensilios de propriedade do Estado, as seguintes maquinas pertencentes ao "Serviço Hollerith", sob o regime de aluguel:

Especificação		Aluguel mensal
2	Perfuradoras automaticas	Cr\$ 390,00
1	Perfuradora alfabetica ..	375,00
1	Perfuradora interpretadora	525,00
1	Perfuradora duplicadora .	750,00
2	Conferidoras automaticas	390,00
1	Separadora horizontal ...	600,00
1	Tabuladora contadora	4.125,00
1	Tabuladora alfabetica ...	4.875,00
1	Reprodutora alfabetica ..	1.500,00
		Cr\$ 13.530,00

A despesa mensal do Estado com esse serviço é a seguinte:

Pessoal	Cr\$ 3.950,00
Material	850,00
Aluguel de maquinas	13.530,00
Total	18.330,00
Despesa anual	Cr\$ 219.960,00

PROCURADORIA DA FAZENDA

Essa repartição tem a seu cargo, atualmente, a cobrança da DIVIDA ATIVA e a confecção das minutas dos CONTRATOS.

Solicitado em tempo o relatório de suas atividades, limitou-se o dr. Procurador a enviar a este Gabinete o officio que vai a seguir transcrito:

"Em resposta ao officio de V. Exa. sob nº 216, de 12 de abril, cabe-me informar que durante o ano de 1943 foram requeridos 21 executivos fiscaes, no montante de Cr\$ 95.378,00, e liquidados 32, na importancia de Cr\$ 126.666,90"

DELEGACIA DO TESOUREIRO
Nº
RIO DE JANEIRO

Instalada à rua Mayrink Veiga, 28 - 1º andar, vem essa repartição prestando relevantes serviços ao Estado, não só quanto ao exercício da fiscalização da entrada dos produtos do Estado naquela Capital, como no desempenho de outras atribuições que lhe são cometidas, como sejam: o pagamento de vencimentos de aposentados e contas de aquisições feitas naquela praça, serviço de informações rápidas sobre assuntos oficiais, etc.

Durante o exercício de 1943 foram ali arrecadados Cr\$ 1.812.405,20 e pagos Cr\$ 1.818.445,70, não incluindo o saldo vindo de 1942, nem o que passou para 1944, conforme se vê do quadro seguinte:

Mês	Arrecadado	Pago
Saldo anterior	18.013,20	
Janeiro	73.475,50	83.955,20
Fevereiro	111.726,90	83.704,50
Março	93.597,70	96.515,90
Abril	24.933,80	84.237,40
Maio	104.088,80	86.897,00
Junho	168.612,10	152.466,70
Julho	101.879,00	141.747,40
Agosto	184.726,60	148.177,40
Setembro	49.744,90	89.345,70
Outubro	341.865,80	171.007,90
Novembro	182.692,80	172.273,00
Dezembro	315.062,30	508.117,60
Saldo para 1944		11.972,70
TOTAIS:..	1.830.418,40	1.830.418,40

Resumo da arrecadação:

Saldo de 1942	18.013,20
Receita orçamentaria	152.466,60
Arrecadado para terceiros ..	151.072,60
Suprimentos recebidos	1.508.866,00
	<u>1.830.418,40</u>

Resumo dos pagamentos:

Despesa orçamentaria	1.170.160,20
Despesa extra orçamentaria .	546.682,60
Restituições a terceiros ...	101.602,90
Saldo para 1944	11.972,70
	<u>1.830.418,40</u>

Na receita extra orçamentaria está incluída a quantia de Cr\$ 17.744,90, arrecadada a título de "Obrigações de Guerra".

Da importância de Cr\$ 100.355,30 recebida para a Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro, foi recolhida a mesma Caixa a de Cr\$ 99.212,60 e, da de Cr\$ 2.893,30, recebida para a Associação dos Funcionários Públicos, foi recolhida a essa Instituição a de Cr\$ 2.370,30, tendo os saldos respectivos de Cr\$ 1.142,70 e Cr\$ 523,30 ficado para serem recolhidos em 1944.

CAIXA BENEFICENTE "JERONYMO MONTEIRO"

A Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro", criada pela Lei nº 720, de 5 de dezembro de 1910, representa papel importante na vida do funcionalismo do Estado.

Instituição modelar, no genero, vem cumprindo as finalidades a que se destina, amparando eficientemente as famílias dos servidores públicos quando colhidos pela morte, concedendo-lhes auxílio para funeral, além de pecúlio e a estes, em vida, concedendo-lhes empréstimos para a construção da casa própria e outros benefícios, como sejam empréstimos a longo e a curto prazo.

As operações realizadas sobre empréstimos obedecem à três modalidades, a saber:

- a) - para financiamento da casa própria a juros anuais de 6% e prazo de doze anos;
- b) - empréstimos denominados PRAZO LONGO, a juros anuais de 12% amortizáveis em 36 meses, até cinco vezes o valor dos vencimentos;
- c) - empréstimos denominados PRAZO CURTO, a juro de 1% ao mês, correspondentes a 60% do saldo de cada vencimento, para pagamento dentro do mês.

Sobre esta ultima modalidade é cobrada uma contribuição de 1,25% como fundo de reserva destinado a cobrir os débitos dos servidores públicos, por efeito de empréstimo a prazo longo, no caso de falecimento.

Para um exame mais perfeito sobre as atividades dessa instituição, faremos transcrever aqui o relatório de suas atividades em 1943, apresentado pela sua diretoria:

"CONTABILIDADE"

a) - Sintética

A contabilidade sintética, com a apresentação de 1943, acha-se perfeitamente em dia.

b) - Analítica

Devido ao reduzido numero de funcionários empregados nos serviços da contadoria, esta parte da contabilidade encontra-se sem um controle eficiente, pois desde a reforma feita pelo Inspetor Itinerante da Secretaria da Fazenda, Snr. Ari Viana, no serviço contabil desta Instituição, não foram mais conferidos os livros auxiliares e as

carteiras com o Razão, não existindo, assim, uma comprovação aritmética dos saldos acusados pelos respectivos titulares. Do perigo que tal fato constitui, temos a demonstração nos acontecimentos em tempo levados ao conhecimento de V. Exa., os quais, depois de devidamente apurados em inquérito administrativo, passaram, posteriormente, a alçada da Justiça, com um prejuízo para a Caixa Beneficente de Cr\$.. 59.085,00, assim distribuído pelos seus responsáveis:

Hilton Daumas	17.104,08	
Darniz M. Lisboa	17.026,38	
Helio Peixoto de Melo	6.300,48	
Orlando Santos Furtado	12.778,78	
Otávio Santos	5.875,28	Cr\$ 59.085,00

FUNCIONALISMO

Em substituição aos funcionários responsáveis pelos fatos citados, demitidos a bem do serviço público, foram nomeados e contratados os seguintes:

Nomeados

Edwaldo Cunha Melo
Inaya Pereira Rocio
Luiza Neto.

Contratados

Acely Ribeiro de Souza
Gilka Loureiro Pessoa
Cilda Calmon
Norma Leal Loureiro
Crisomar Carvalho.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Passemos agora aos dados que facilitarão o conhecimento das condições financeiras da Instituição no encerrar-se o exercício de 1943:

1ª - CARTEIRA DE PECULIOS

a) - Contribuintes

Em 31 de dezembro de 1942, o número de contribuintes era de 3 150. Em 31 de dezembro de 1943 esse número elevou-se para 3 303, tendo havido um aumento de 153 contribuintes.

b) - Falecimentos

Tivemos de lamentar, no decorrer do ano de 1943, o falecimento de 26 contribuintes.

c) - Receita

A receita da Carteira, no exercício que se encerra, atingiu a cifra de Cr\$ 625.940,90, assim distribuída:

Contribuições Mensais	605.671,10
Multas s/contribuições atrasadas	1.630,20
Descontos de 1%	18.568,80
Taxa de Expediente	70,80

d) - Despesa

A despesa desta Carteira somou, no mesmo período, a quantia de Cr\$ 307.967,00, assim representada:

Pecúlios	276.800,00
Auxílios para funeral	21.000,00
Vencimentos e Gratificações	7.227,70
Material de expediente	400,00
Depreciação sobre máquinas, móveis e utensílios	2.539,30

e) - Superavit

A diferença entre a receita e a despesa desta Carteira produziu um "superavit" de Cr\$ 317.973,90.

2º - CARTEIRA BANCARIA

a) - Empréstimos a Prazo Longo

Em 1942 a importância devida pelos contribuintes referente a empréstimos a prazo longo era de Cr\$ 2.552.198,80. Em 31 de dezembro de 1943, o saldo desceu a Cr\$ 2.418.301,90. Houve, portanto, um decréscimo de Cr\$ 133.896,90.

b) - Empréstimos a Prazo Curto

Ao ser encerrado o exercício de 1942, os empréstimos a prazo curto somavam Cr\$ 433.401,60. Em dezembro de 1943, essa aplicação decresceu para Cr\$ 262.630,10, tendo diminuído assim Cr\$ 170.771,50.

c) - Receita

Distribuída pelos títulos abaixo, a receita desta Carteira produziu Cr\$ 220.007,10:

Juros sobre Prazo Longo	263.988,70
Juros sobre Prazo Curto	10.946,70
Descontos sobre Prazo Curto	5.071,70

d) - Despesa

No exercício de 1943 a despesa desta Carteira montou a Cr\$ 71.409,20, assim distribuída:

Descontos sobre juros vincendos	54.948,00
Vencimentos e gratificações ...	13.921,90
Depreciação sobre maquinas, móveis e utensilios	2.539,30

e) - Superavit

Comparando-se a receita e a despesa da Carteira verifica-se um "superavit" de Cr\$ 208.597,90.

3º - CARTEIRA PREDIAL

a) - Distribuição de Empréstimos

Durante o exercício de 1943 esta Carteira distribuiu Cr\$ 830.400,00 entre 41 mutuários, sendo Cr\$,... 512.800,00 por antiguidade de inscrição entre 27 mutuários e Cr\$ 317.600,00 por meio de sorteio entre 14.

b) - Aplicação de Empréstimos Distribuídos

Os financiamentos no mesmo período elevaram-se a Cr\$ 475.455,40, assim distribuídos:

Aquisição de terrenos para construção	8.000,00
Aquisição de predios c/terrenos	245.965,40
Construção de predios	141.140,00
Reconstrução e reformas de predios	4.750,00
Desoneração de hipotecas	75.600,00

c) - Garantia dos Financiamentos

Os financiamentos feitos em 1943, na importância de Cr\$ 475.455,40, acham-se garantidos por escrituras hipotecárias dos imóveis, lavradas no Cartório dos Feitos da Fazenda Estadual. Esses imóveis estão rigorosamente avaliados na expressiva soma de Cr\$ 570.677,70, o que equivale dizer que há um excesso da garantia sobre o financiamento de Cr\$ 95.222,30, no caso de abandono, além da garantia dos pedúnculos respectivos, no caso de morte e dos seguros contra fogo, existentes sobre os predios, no caso de sinistro.

d) - Receita

A receita da Carteira Predial, no período ao qual nos estamos referindo, atingiu a Cr\$ 59.581,60, compreendendo:

Taxa de inscrição	630,00
Juros sobre financiamentos	52.415,60
Comissões s/seguro contra fogo ..	1.754,40
Comissões s/vida	326,20
Quotas para fiscalização	1.661,00
Quotas para avaliação	2.794,40

e) - Despesa

A despesa com a manutenção da Carteira Predial, no aludido período atingiu a Cr\$ 16.608,10 ocorrendo pelas contas seguintes:

Vencimentos e Gratificações	5.980,80
Fiscalização de contratos	2.700,00
Avaliações	5.388,00
Depreciação de máquinas, móveis e utensílios	2.539,30

f) - Superavit

Comparando-se a despesa e a receita desse exercício, conclue-se que o superavit da Carteira Predial elevou-se a cifra de Cr\$ 208.597,90.

g) - Contratantes Financiados

Os mutuários já contemplados, que em 1942 achavam-se agrupados como devedores da soma de Cr\$ 4.423.294,20 acham-se em grupo menor em 1943, devendo Cr\$ 4.212.606,30.

Em 1943 foram debitados em conta dos mutuários contemplados em distribuições, a importância de Cr\$ 524.886,00.

No mesmo período foram recebidos Cr\$ 735.573,90 referentes as amortizações mensais dos débitos registrados.

4º - DISPONIBILIDADE

a) - Caixa

O Saldo de Caixa, que em 1942 era de Cr\$ 15.401,30, passou a Cr\$ 25.359,60, em 1943. As entradas de 1943 somaram Cr\$ 3.558.196,40 e as saídas Cr\$ 3.548,10, tendo havido um excesso nas entradas de Cr\$ 9.958,30.

b) - Bancos

Os depósitos nos Bancos, em 1942 era de Cr\$ 52.420,00, em 1943 subiram para Cr\$ 321.014,20. Em 1942 foram depositados Cr\$ 1.705.034,80 e retirados Cr\$ 1.436.500,60 ou seja uma retirada menos que os depósitos feitos de Cr\$ 268.532,20.

c) - Tesouro do Estado c/de responsabilidade

O saldo desta conta em 1942, era de Cr\$
111.658,60, não tendo sofrido no ano de 1943 alteração alguma.

d) - Tesouro do Estado c/de arrecadação

O saldo devido em 1942, pelo Tesouro Estadual, referente às arrecadações de descontos em folha em favor da Caixa Beneficente, era de Cr\$ 1.107.760,70, tendo em 1943 esse saldo devedor se elevado para Cr\$ 1.207.747,70.

Em 1943, o Tesouro arrecadou Cr\$ 2.826.068,20 de consignações em folha em favor desta Instituição, entregando a Tesouraria da Caixa Beneficente, no mesmo período, Cr\$ 2.726.081,20, isto é, a menos do que recebeu, Cr\$
99.987,00.

5º - EMPRESTIMO DO ESTADO PARA A CARTEIRA PREDIAL

O Empréstimo de Cr\$ 1.500.000,00 feito pelo Estado à Carteira Predial, foi integralizado no decorrer de 1943.

- S I N T E S E -

Sintetizando o movimento financeiro geral da Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro", no decorrer de 1943, teremos os seguintes elementos básicos que nos esclarecem para podermos apreciar com facilidade a situação financeira da Instituição no momento atual.

a) - Receita Geral

A receita atingiu a Cr\$ 970.037,40, assim discriminada:

I - Carteira de Pecúlios	625.940,90	
II - Carteira Bancária ..	280.007,10	
III - Carteira Predial ...	59.581,60	
IV - Receita de Administração Geral	4.507,80	Cr\$ 970.037,40

A despesa somou Cr\$ 498.421,80, assim discriminada:

I - Carteira de Pecúlios	307.967,00	
II - Carteira Bancária ..	71.409,20	
III - Carteira Predial ...	16.608,10	
IV - Despesa Administração Geral	102.437,50	Cr\$ 498.421,80

b) - Resultado

O confronto entre a receita geral e a despesa geral, acima demonstradas, resulta no magnifico saldo positivo de Cr\$ 471.615,60, valor do lucro liquido da Instituição, apurado no exercicio de 1943.

- SITUAÇÃO ECONOMICA -

O exame do balanço geral das contas, realizado em 31 de dezembro de 1943, permite-nos apreciar, em resumo, a situação economica da Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro".

Enquanto o "disponivel" e o "realizavel" do ATIVO somam a quantia de Cr\$ 8.621.541,90, o "exigivel" do PASSIVO atinge a Cr\$ 1.969.594,10, resultando numa diferenca em favor do ATIVO, de Cr\$ 6.651.947,80.

Sendo ainda digno de nota que, de "pronta exigibilidade" o PASSIVO é apenas de Cr\$ 469.594,10.

O patrimonio liquido, que em 1942 era de Cr\$... 6.215.467,10, com o SUPERAVIT de 1943 de Cr\$ 471.615,60, elevou-se a Cr\$ 6.687.082,70.

- SITUAÇÃO GERAL -

As condições gerais da Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro" podem ser classificadas de magnificas sob qualquer ponto de vista, quer economico, financeiro ou administrativo.

O mecanismo administrativo ressen-te-se, apenas, de uma recomposição na sua contabilidade, com o fim de dotar a Instituição de maior numero de Contadores conforme exige o volume de serviço das diversas carteiras. Vem exercendo atualmente as funções de contador o Sr. Cassiano Duarte, funcionario da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no exiguo horario de 13 as 17 horas, diariamente, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Não obstante ter o referido funcionario se revelado um tecnico de real valor e capacidade invulgar de trabalho, asqas horas de serviço diario não lhe fornecem o tempo necessario para execução dos serviços que o vulto e controle das transações necessita. Assim, urge não apenas a permanencia daquele funcionario no horario completo de serviço, como também a admissão de mais dois contadores.

Finalizando, Exmo. Sr. Secretário, este relatório, quero deixar registrado o meu reconhecimento aos funcionários da Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro", José Ribeiro de Souza Junior, Dr. Filogomiro Lannez, Edvaldo Cunha Melo, Ana de Castro Matos, Maria Luiza Pessoa Judice, Inayá

Pereira Nocio, Luiza Neto, Gilka Loureiro Pessoa, Acely
Ribeiro de Souza, Cilda Calmon e Norma Leal Loureiro, pela
dedicação ao trabalho e zelo demonstrado nos serviços a
seu cargo.

Encerrando o presente, sentimo-nos jubilosos com
os resultados relatados, frutos que são da dinâmica e fe-
cunda administração de V. Exa., sob a qual temos a honra
de encontrarmo-nos novamente."

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

TITULOS:

DISPONIVEL	A T I V O		P A S S I V O	
01 - Caixa	25 359,60			
02 - Tesouro do Estado - c/arrecadação	1 207 747,70			
03 - Bancos	321 014,20			
05 - Tesouro do Estado - c/responsabilidade	<u>111 658,60</u>	1 665 780,10		
REALIZAVEL				
11 - Titulos de Renda	62 205,20			
12 - Empréstimos a Praso Longo	2 418 301,90			
13 - EMPRESTIMOS a Praso Curto	262 630,10			
14 - Contratantes Financiados	4 212 606,30			
54 - Diversas Contas	<u>18,30</u>	6 955 761,80		
FIXO				
21 - Maquinas	42 550,30			
22 - Moveis	29 811,00			
23 - Utensilios	3 818,50	76 179,80		
PENDENTE				
31 - Tesouro do Estado - c/Predial	214 586,10			
32 - Deposito em dinheiro	21,00			
33 - Arrecadação da Cartª Predial pª Dist..	<u>472 225,60</u>	686 832,70		
COMPENSADO				
41 - Imoveis do Estado s/Prom. de Venda ...	76 671,00			
42 - Aquisição de Terrenos para Construção.	222 107,80			
43 - Aquis. Predios e Respectivos Terrenos.	2 009 615,20			
44 - Construção de Predios	2 217 735,00			
45 - Reconstrução e Reforma de Predios	75 601,00			
46 - Desoneração de Dividas Hipotecarias ..	431 400,00			
47 - Imoveis s/Garantias Hipotecarias	7 990 275,00			
48 - Peculios Instituidos - Serie Masc.	<u>28 193 600,00</u>			
		<u>9 384 554,40</u>		

cont.

		A T I V O		P A S S I V O	
Cont.			9 384 554,40		
49 - Peculios Instituidos - Serie Femin..		13 370 600,00			
410 - Empréstimos Distribuidos pela Cartei ra Predial		<u>5 759 900,00</u>	60 347 505,00		
EXIGIVEL A CURTO PRASO				26 456,60	
15 - Diversas Contas					
51 - Depositantes para efeito de empresti mos na Carteira Predial				323 088,40	
52 - Credores por descontos indevidos ...				20 400,80	
53 - Peculios a Pagar				89 370,00	
55 - Obrigações de Guerra				<u>2 426 20</u>	461 742,00
EXIGIVEL A LONGO PRASO					
61 - Governo do Estado - c/Empréstimos p ^a a Carteira Predial				1 500 000,00	
04 - Coletorias do Estado - c/arrecadação				<u>7 852,10</u>	1 507 852,10
NÃO EXIGIVEL					
71 - S u p e r a v i t				6 687 082,70	
72 - Reserva para Seguro c/Fogo				54 776,50	
73 - Reserva para Seguro de Vida				141 311,90	
74 - Reserva para Resgate de Empréstimos.				38 473,10	
75 - Reserva para Depreciação do Ativo Fi xo				<u>21 090,50</u>	6 942 734,70
COMPENSADO					
81 - Cobrança de Imóveis do Estado				76 671,00	
82 - Empreendimentos da Carteira Predial.				4 956 459,00	
83 - Garantias Hipotecarias				7 990 275,00	
84 - Instituição de Peculios				41 564 200,00	
85 - Distribuição de Empréstimos da Cart ^a Predial				<u>5 759 900,00</u>	60 347 505,00
PENDENTE					472 225,60
91 - Reserva p ^a Distrib. da Cart ^a Predial					
			69 732 059,40		69 732 059,40

HISTÓRICO:	RECEITA	DESPESA	DEFICIT	SUPERAVIT
- Exercício de 1943 -				
RESULTADO DA CARTEIRA DE PECULIOS	625.940,90	307.967,00		317.973,90
RESULTADO DA CARTEIRA BANCARIA	280.007,10	71.409,20		208.597,90
RESULTADO DA CARTEIRA PREDIAL	59.581,60	16.608,10		42.973,50
RESULTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.507,80	102.437,50	97.929,70	
SOMAS:	970.037,40	498.421,80	97.929,70	569.545,30
B a l a n ç o			471.615,60	
			569.545,30	569.545,30
SUPERAVIT do exercício de 1943				471.615,60
SUPERAVIT em 31/12/1942				6.215.467,10
RESULTADO em 31/12/1943				6.687.082,70

CONTRIBUENTES

	FEMININOS	MASCULINOS	TOTAL
EXISTENTES em 31/12/1942	1.478	1.672	3.150
Admitidos em 1 943	70	83	153
TOTAL	1.548	1.755	3.303
<u>ELIMINADOS:</u>			
Por falecimento	5	21	26
Por outros motivos	7	3	10
EXISTENTES em 31/12/1943	1.536	1.731	3.267

CARTEIRA DE PECULIOS

A N O	CONTRIBUIÇÕES	PECULIOS E FUNERAL
1 926	200.120,60	100.602,60
1 927	199.533,80	114.716,40
1 928	203.381,70	133.861,40
1 929	270.648,50	100.351,70
1 930	276.354,20	220.000,00
1 931	280.851,30	252.666,70
1 932	351.116,20	240.333,30
1 933	326.934,40	356.000,00
1 934	384.183,90	255.600,00
1 935	412.960,00	380.824,00
1 936	533.456,10	286.800,00
1 937	594.899,50	413.200,00
1 938	567.182,00	260.000,00
1 939	395.517,60	373.600,00
1 940	728.526,90	219.600,00
1 941	626.461,20	546.800,00
1 942	589.231,98	339.000,00
1 943	625.940,90	298.800,00
	<u>7.561.300,78</u>	<u>4.892.756,10</u>

EMPRESTIMOS A PRAZO LONGO

A N O	OPERAÇÕES	VALOR	JUROS CONTADOS
1 924	178	151.976,00	11.596,10
1 925	278	339.969,00	37.385,80
1 926	243	291.768,00	29.408,40
1 927	315	520.617,00	53.365,50
1 928	232	359.441,00	40.549,30
1 929	330	600.045,00	70.289,80
1 930	100	228.985,00	28.126,90
1 931	108	149.342,00	17.758,60
1 932	435	492.197,00	57.849,30
1 933	440	770.790,00	125.752,40
1 934	427	789.324,00	137.817,00
1 935	535	963.061,00	179.863,50
1 936	970	1.316.852,00	245.060,70
1 937	992	1.414.397,00	242.199,70
1 938	298	590.002,00	143.920,40
1 939	627	1.089.763,00	223.907,30
1 940	417	824.507,00	127.790,60
1 941	745	1.828.017,00	300.984,60
1 942	799	2.215.875,70	323.910,10
1 943	557	1.493.799,50	264.987,90
	9.026	16.430.728,20	2.667.523,90

EMPRESTIMOS A PRAZO CURTO

A N O	OPERAÇÕES	VALOR	JUROS CONTADOS
1 932	4.360	568.972,90	11.379,40
1 933	5.268	897.617,20	17.840,20
1 934	5 625	1.109.719,30	22.172,70
1 935	8 633	1.435.245,90	28.467,30
1 936	9 013	1.668.768,00	33.103,00
1 937	11 721	2.009.712,70	40.414,20
1 938	4 617	669.332,10	12.786,10
1 939	2 715	211.944,80	9.405,80
1 940	4 128	562.667,50	10.635,50
1 941	5 699	858.437,70	43.313,30
1 942	4 146	629.706,90	22.380,30
1 943	2 650	535.872,00	14.831,90
	<u>68.580</u>	<u>11.157.997,00</u>	<u>266.729,70</u>

- Carteira "OTTON ABREU" - //

EMPRESTIMOS PREDIAIS DISTRIBUIDOS

A N O	POR SORTEIO		POR ANTIGUIDADE		T O T A L	
	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR
1 936	22	504.800,00	36	791.000,00	58	1.295.800,00
1 937	18	381.000,00	36	696.900,00	54	1.077.900,00
1 938	13	282.200,00	28	536.400,00	41	818.600,00
1 939	10	195.600,00	16	322.600,00	26	518.200,00
1 940	10	202.400,00	17	364.400,00	27	566.800,00
1 941	10	220.400,00	21	408.400,00	31	628.800,00
1 942	11	212.100,00	22	425.200,00	33	637.300,00
1 943	14	317.600,00	27	512.800,00	41	830.400,00
	108	2.316.100,00	203	4.057.700,00	311	6.373.800,00

EMPRESTIMOS PREDIAIS APLICADOS

A N O	E S P E C I E D A A P L I C A Ç ã O						VALOR real do imovel dado em garantia de aplicação do empréstimo
	Aquisição de terrenos p. construção	Aquisição de predios com terrenos	Construção	Reconstru- ção e re- forma	Desoneração de HIPOTECA	T O T A L	
1 9 3 6	41.000,00	172.400,00	112.020,00	7.200,00		632.620,00	927.641,10
1 9 3 7	55.217,70	450.515,00	585.793,70	20.748,00	96.800,00	1.209.074,40	1.546.332,20
1 9 3 8	80.640,00	244.191,00	439.354,40	8.803,00	81.400,00	854.388,40	1.648.068,00
1 9 3 9	14.860,00	166.746,50	404.236,00			585.841,50	930.634,00
1 9 4 0	5.597,50	191.900,00	289.570,00	11.745,00	12.000,00	510.812,50	804.900,00
1 9 4 1	13.700,00	175.799,60	144.026,90	9.575,00	96.000,00	439.101,50	712.230,00
1 9 4 2	3.092,60	101.057,70	38.880,00	3.980,00	36.600,00	183.610,30	341.870,00
1 9 4 3	8.000,00	245.965,40	141.140,00	4.750,00	75.600,00	475.455,40	570.677,70
	222.107,80	1.743.575,20	2.155.020,00	66.801,00	398.400,00	4.590.904,00	7.482.553,00